

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 25 de Maio de 2022

Ano XI – Edição Nº 2617

Página 1 / 050

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Agenda de obrigações do mês de Agosto.....02

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	03
Prefeitura Municipal de Barracão	07
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu	10
CÂMARA Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.....	11
Prefeitura Municipal de Chopinzinho.....	12
Prefeitura Municipal de Clevelândia.....	13
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.....	15
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu	17
CÂMARA Municipal de Enéas Marques.....	18
Prefeitura Municipal de Manguaçu.....	19
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	20
Prefeitura Municipal de Palmas.....	23
Prefeitura Municipal de Pranchita.....	26
Prefeitura Municipal de São João.....	43
CÂMARA Municipal de São João.....	46
Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste.....	47

Associações

ARSS-PR.....50

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 25 de Maio de 2022

Ano XI – Edição Nº 2617

Página 2 / 050

AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO MÊS DE AGOSTO

Data	Obrigação	Aplicação	Até 50 Mil Habitantes	Mais de 50 Mil Habitantes
07/08/2019	Encerramento do Mural das Licitações de julho de 2019	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
20/08/2019	Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de julho de 2019	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
31/08/2019	Fechamento do SIM-AM de julho de 2019	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

PORTARIA Nº 160/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Art. 1º–CONCEDER Licença-Prêmio, de acordo com o artigo 115 da Lei nº 1807/2018, as servidoras abaixo relacionadas:

Servidor	Mat.	Período Aquisitivo	Período Gozo
Edina Aparecida dos Santos Naressi	1647	15/07/2015 a 17/02/2022	23/05/2022 a 20/08/2022
Keila Cristina Batista	68	02/05/2015 a 01/05/2017	06/06/2022 a 03/09/2022

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/05/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 19 de maio de 2022.

CELSO SAGGIORATO - PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod389609

PORTARIA Nº 161/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Art. 1º–INTERROMPER a gratificação suplementar concedida pela Portaria nº 055/2020, à servidora Graciela Agda dos Santos Matrícula nº 2094, no período de 04 de maio a 30 de outubro de 2022, devido estar de Licença Maternidade.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 19 de maio de 2022.

CELSO SAGGIORATO - PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod389610

PORTARIA Nº 162/2022

NOMEIA cidadã sob Regime Jurídico Único Estatutário-Leis nº 1807/18, nº 1858/19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Art. 1º–NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, a cidadã aprovada e classificada em Concurso Público realizado na conformidade do Edital nº 01/2019 e Homologado pelo Edital nº 05/2019, de acordo com as Leis Municipais nº 1807/2018, nº 1858/2019, a partir de 23 de maio de 2022, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SERVIDOR	NÍVEL	CLASSE	TABELA	CPF	C.H.S
TALITA VANESSA DE CENA JUNGES	NM	01	043	069.***.***-06	40

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para produzir os efeitos a partir de 23/05/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 20 de maio de 2022.

CELSO SAGGIORATO - PREFEITO EM EXERCÍCIO - Registre-se e Publique-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod389611

PORTARIA Nº 163/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Art. 1º–PRORROGAR licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº 068/2022, à servidora ROSANE DE FÁTIMA GONÇALVES VARELA matrícula nº 1861, a contar de 17 de maio a 14 de agosto de 2022, conforme prevê o artigo 99 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/05/2022. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 20 de maio de 2022.

CELSO SAGGIORATO - PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod389612

PORTARIA Nº 165/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar, expedido pela Comissão nomeada através da Portaria nº 065/2022, RESOLVE

Art. 1º–Interromper o prazo estabelecido através da Portaria nº 129/2022, em razão da conclusão e julgamento do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º–Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO, por 30 (trinta) dias, a servidora G.R.S.M, matrícula nº 1865, sem remuneração, a contar da intimação da indiciada, com fulcro na Seção IV – Das Penalidades, da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 23 de maio de 2022.

CELSO SAGGIORATO - PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registra-se e Publica-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod389622

PORTARIA Nº 166/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Art. 1º–Convocar o servidor RAFAEL ANTONIO SEBEN (2063) em gozo de férias desde 13/05/2022 conforme Portaria nº 154/2022, para retornar a partir de 23/05/2022 as suas atividades habituais no Município;

Art. 2º–Os dias restantes de férias, o servidor acima mencionado usufruirá em data a ser marcada;

Art. 3º–O valor referente a 1/3 de férias será creditado na folha de pagamento no mês de maio/2022.

Art. 4º–Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a partir de 13/05/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 24 de maio de 2022.

CELSO SAGGIORATO - PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod389623

PORTARIA Nº 164/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Art. 1º–Conceder adicional de Insalubridade conforme o Decreto nº 001/98, de acordo com a data de nomeação, das servidoras abaixo nominadas:

Mat.	Servidor	Cargo	%	Local trabalho	Admissão
2353	Larissa Angelica Aparecida Zuse	Odontólogo	20	Secretaria de Saúde	09/05/2022
2354	Gessica Ubinski Borges	Enfermeiro	20	Secretaria de Saúde	09/05/2022

Art. 2º–O adicional acima incidirá sobre o valor correspondente a três salários mínimos constitucional.

Art. 3º–Retificar a portaria nº 128/2022 com referência ao adicional de Insalubridade da servidora Luiza Brustolim Broetto matrícula nº 2344, para 20% de um salário mínimo constitucional.

Art. 4º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 01/05/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 23 de maio de 2022.

CELSO SAGGIORATO - PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod389626

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022 - PROCESSO Nº 68/2022

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 14h00 horas do dia 09 de Junho de 2022, licitação na modalidade Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte objeto: Contratação de empresa para locação de software de gerenciamento de publicações de Diário Oficial em meio eletrônico para divulgação dos Atos Oficiais do Município. Envolvendo fornecimento de publicidade eletrônica de todos os órgãos públicos de Município. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br> Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado. Telefone 46 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br Ampere-PR, 24 de Maio de 2022.

CELSO SAGGIORATO - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022–PROCESSO 79/2022

Objeto: Aquisição de 02(duas) Ambulâncias Suporte Básico Tipo B, com recursos da SESA (Secretaria da Saúde).

O Município de Ampere, Estado do Paraná, torna público que: Fica alterada a data de Abertura, onde Lê-se 01/06/2022 ÀS 14:00 HORAS, Leia-se 10/06/2022 ÀS 14:00 HORAS. Cópia completa do Edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Ampere, para consulta de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br e no site comprasgov.com.br. Ampere-PR, 24 de Maio de 2022.

CELSO SAGGIORATO - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Cod389696

Contrato nº 52/2022

Dispensa nº 13/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: ZOOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.590.496/0001-54.

Valor: R\$ 15.024,00 (Quinze Mil e Vinte e Quatro Reais)

Vigência: Início: 26/04/2022 Término: 26/04/2023

Licitação: Dispensa nº 13/2022 - Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Uniformes para servidores da Secretaria de Saúde.

Celso Saggiolato - Prefeito em exercício - Ampere-Paraná.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 25 de Maio de 2022

Ano XI – Edição Nº 2617

Página 4 / 050

ADITIVO Nº.: 01/2022

CONTRATO Nº: 059/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada.: ANGELA CRISTINA KORTE, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.874.986/0001-80

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze) meses, com início para o dia 25 de março de 2022 e término previsto para o dia 25 de março de 2023. Ampére-Paraná, 25 de março de 2022.

BERTONELLI E BERTONCELLI LTDA - Aditada
DISNEI LUQUINI - Prefeito Municipal - Aditante

Aditivo Nº.: 01/2022

Contrato Nº: 066/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada.: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA–Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.949.630/0001-68.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e aquisição de peças, para poços artesanais

Aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze) meses, com início para o dia 11 de abril de 2022 e término previsto para o dia 11 de abril de 2023. Ampére-Paraná, 12 de abril de 2022.

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - Contratada
DISNEI LUQUINI - Prefeito Municipal

Contrato nº 72/2022

Pregão Presencial nº 25/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.287.582/0001-90. Valor: R\$ 11.127,50 (Onze Mil, Cento e Vinte Sete Reais e Cinquenta Centavos) - Vigência: Início: 12/05/2022 Término: 12/05/2023

Licitação: Pregão Presencial nº 25/2022

Objeto: Aquisição de Material de EXPEDIENTE, para atender as Secretarias do Município, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato.

CELSO SAGGIORATO - Prefeito em exercício - Ampére-Paraná.

Contrato nº 80/2022

Pregão Presencial nº 27/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: ADÃO RODRIGUES DOS SANTOS, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.642.910/0001-55. Valor: R\$ 77.550,00 (Setenta e Sete Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais) - Vigência: Início: 24/05/2022 Término: 24/05/2023

Licitação: Pregão Presencial nº 27/2022

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento extintores e recargas, para prédios públicos e secretarias do município.

CELSO SAGGIORATO - Prefeito em exercício - Ampére-Paraná.

Contrato nº 81/2022

Tomada de Preço nº 11/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.015.954/0001-24. Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Vigência: Início: 24/05/2022 Término: 24/05/2023

Licitação: Tomada de Preço nº 11/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento e assessoria para a elaboração de projetos técnicos, para busca de Recursos Federais e Estaduais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e ao Governo Estadual; treinamento conforme detalhamento, orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE, serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via web e site móvel (licenciamento) para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual, de acordo com os termos e demais anexos do presente edital.

CELSO SAGGIORATO - Prefeito em exercício - Ampére-Paraná.

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 86/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada.: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.596.419/0001-09.

Valor: R\$161.570,20 (cento e sessenta e um mil quinhentos e setenta reais e vinte centavos). Vigência: Início: 13 de maio de 2022 Término: 13 de maio de 2023

Licitação: Pregão Nº.: PR18/2019

Recursos: Dotação: 21–1 . 3001 . 4 . 122 . 73 . 2.4 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação–Pessoa Jurídica.

180–1 . 8002 . 8 . 244 . 283 . 2.19 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação–Pessoa Jurídica.

Objeto: fica renovado por igual período e valor o contrato cujo o objeto deste certame a contratação de empresa para instalação, configuração e manutenção de pontos de comunicação da sede da Prefeitura Municipal de Ampére e demais órgãos municipais, levando até eles internet, rede de dados em fibra óptica, Wi-fi e rádio frequência em atendimento às necessidades das diversas Secretarias e Departamento da Administração Municipal. Ampére-Paraná, 13 de maio de 2022.

AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - Contratada

CELSO SAGGIORATO - Prefeito em Exercício

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO

CONTRATO nº. 165/2021 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/09/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79 e RONALDO SANDRO DAPONTI, residente e domiciliado na Linha Santa Inês, em Ampére, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 026.886.619-81.

ADITIVO: Fica alterado o valor global do Contrato nº 165/2021, sendo acrescido o valor de R\$ 4.135,00(quatro mil cento e trinta e cinco reais) conforme segue:

Item	DESCRIÇÃO	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	Alface Fresca	KG	500	8,27	4.135,00

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo do presente Contrato conforme previsto na, por mais 90(noventa) dias, com início para o dia 25 de março de 2022 e término previsto para o dia 25 de junho de 2022FORO: Comarca de Ampére/PR. Ampére, 25/03/2022

Disnei Luquini – Prefeito municipal.

Cod389697

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO

CONTRATO nº. 166/2021 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/09/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79 e RIVELINO DE FARIAS CAVEJON, residente e domiciliado Na Linha Francio, em Ampére, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 943.606.429-20.

ADITIVO: Fica alterado o valor global do Contrato nº 166/2021, sendo acrescido o valor de R\$ 4.974,79(quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos) conforme segue:

Item	DESCRIÇÃO	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	Alface Fresca	KG	500	8,27	4.135,00
12	Couve (Folha) Manteiga	KG	63	13,33	839,79

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo do presente Contrato conforme previsto na, por mais 90(noventa) dias, com início para o dia 25 de março de 2022 e término previsto para o dia 25 de junho de 2022–Ampére, 25/03/2022

Disnei Luquini – Prefeito municipal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO

CONTRATO nº. 166/2021 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/09/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79 e RIVELINO DE FARIAS CAVEJON, residente e domiciliado Na Linha Francio, em Ampére, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 943.606.429-20.

ADITIVO: Fica alterado o valor global do Contrato nº 166/2021, sendo acrescido o valor de R\$ 4.974,79(quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos) conforme segue:

Item	DESCRIÇÃO	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	Alface Fresca	KG	500	8,27	4.135,00
12	Couve (Folha) Manteiga	KG	63	13,33	839,79

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo do presente Contrato conforme previsto na, por mais 90(noventa) dias, com início para o dia 25 de março de 2022 e término previsto para o dia 25 de junho de 2022–Ampére, 25/03/2022

Disnei Luquini – Prefeito municipal.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 25 de Maio de 2022

Ano XI – Edição Nº 2617

Página 5 / 050

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO

CONTRATO nº. 168/20218 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/09/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79 AIRTON LUIS RODRIGUES FREIRE, residente e domiciliado Na Linha Santa Apolônia, em Ampére, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 015.207.169-58
ADITIVO: Fica alterado o valor global do Contrato nº 168/2021, sendo acrescido o valor de R\$ 3.811,75(três mil oitocentos e onze reais e setenta e cinco centavos) conforme segue:

Item	DESCRIÇÃO	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	Batata Doce	KG	250	2,60	650,00
10	Cheiro-verde Fresco	KG	125	12,66	1.582,50
19	Milho Verde	KG	100	9,33	933,00
21	Mandioca Descascada	KG	125	5,17	646,25

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo do presente Contrato conforme previsto na, por mais 90(noventa) dias, com início para o dia 25 de março de 2022 e término previsto para o dia 25 de junho de 2022–Ampére, 25/03/2022
Disnei Luquini – Prefeito municipal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO

CONTRATO nº. 171/20218 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/09/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79 PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, residente e domiciliado Na Linha Bom Princípio, em Ampére, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 032.687.699-50.
ADITIVO: Fica alterado o valor global do Contrato nº 171/2021, sendo acrescido o valor de R\$ 3.377,50(três mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme segue:

Item	DESCRIÇÃO	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	Brócolis	KG	250	10,93	2.732,50
22	Repolho	KG	250	2,58	645,00

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo do presente Contrato conforme previsto na, por mais 90(noventa) dias, com início para o dia 25 de março de 2022 e término previsto para o dia 25 de junho de 2022–Ampére, 25/03/2022
Disnei Luquini – Prefeito municipal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO

CONTRATO nº. 172/20218 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/09/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79 e EGIDIO SAGGIORATO, residente e domiciliado Na Linha Sagioratto, em Ampére, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 769.955.779-49
ADITIVO Fica alterado o valor global do Contrato nº 172/2021, sendo acrescido o valor de R\$ 4.915,00(quatro mil novecentos e quinze reais) conforme segue:

Item	DESCRIÇÃO	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	Cheiro-verde	KG	125	12,66	1.582,50
12	Couve (Folha) Manteiga	KG	250	13,33	3.332,50

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo do presente Contrato conforme previsto na, por mais 90(noventa) dias, com início para o dia 25 de março de 2022 e término previsto para o dia 25 de junho de 2022–Ampére, 25/03/2022
Disnei Luquini – Prefeito municipal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO

CONTRATO nº. 174/20218 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/09/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79 e LOURENÇO LAVARDA, residente e domiciliado Na Linha Bonita, em Ampére, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 240.752.309-10
ADITIVO: Fica alterado o valor global do Contrato nº 174/2021, sendo acrescido o valor de R\$ 1.165,00(mil cento e sessenta e cinco reais) conforme segue:

Item	DESCRIÇÃO	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	Chuchu in natura	KG	250	4,66	1.165,00

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo do presente Contrato conforme previsto na, por mais 90(noventa) dias, com início para o dia 25 de março de 2022 e término previsto para o dia 25 de junho de 2022–Ampére, 25/03/2022
Disnei Luquini – Prefeito municipal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO

CONTRATO nº. 175/20218 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/09/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79 e ANSELMO BENVENUTTI, residente e domiciliado Na Linha Bom Princípio, em Ampére, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 153.077.949-91
ADITIVO: Fica alterado o valor global do Contrato nº 175/2021, sendo acrescido o valor de R\$ 3.745,74(três mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) conforme segue:

Item	DESCRIÇÃO	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	Couve Flor	KG	250	11,67	2.917,50
23	Tomate	KG	174	4,76	828,24

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo do presente Contrato conforme previsto na, por mais 90(noventa) dias, com início para o dia 25 de março de 2022 e término previsto para o dia 25 de junho de 2022–Ampére, 25/03/2022
Disnei Luquini – Prefeito municipal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO

CONTRATO nº. 176/2021 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/09/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79 e MAURI JOSÉ BACKES, residente e domiciliado Na Linha Bom Princípio, em Ampére, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 661.230.469-34
ADITIVO: – Fica alterado o valor global do Contrato nº 176/2021, sendo acrescido o valor de R\$ 4.774,75(quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) conforme segue:

Item	DESCRIÇÃO	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14	Farinha de Milho	KG	300	5,02	1.506,00
15	Farinha de Trigo	KG	625	5,23	3.268,75

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo do presente Contrato conforme previsto na, por mais 90(noventa) dias, com início para o dia 25 de março de 2022 e término previsto para o dia 25 de junho de 2022–Ampére, 25/03/2022
Disnei Luquini – Prefeito municipal.

Cod389698

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO

CONTRATO nº. 177/2021 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/09/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79 e MAURI JOSÉ BACKES, residente e domiciliado Na Linha Bom Princípio, em Ampére, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 661.230.469-34
ADITIVO: – Fica alterado o valor global do Contrato nº 176/2021, sendo acrescido o valor de R\$ 4.774,75(quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) conforme segue:

Item	DESCRIÇÃO	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14	Farinha de Milho	KG	300	5,02	1.506,00
15	Farinha de Trigo	KG	625	5,23	3.268,75

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo do presente Contrato conforme previsto na, por mais 90(noventa) dias, com início para o dia 25 de março de 2022 e término previsto para o dia 25 de junho de 2022–Ampére, 25/03/2022
Disnei Luquini – Prefeito municipal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO

CONTRATO nº. 178/2021 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/09/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79 e PEDRO LORENZI STACHELSKI, residente e domiciliado Na Linha Uassari, em Ampére, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 326.206.590-00
ADITIVO: – Fica alterado o valor global do Contrato nº 178/2021, sendo acrescido o valor de R\$ 2.722,12(dois mil setecentos e vinte e dois reais e doze centavos) conforme segue:

Item	DESCRIÇÃO	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	Farinha de Trigo	KG	44	5,23	230,12
16	Macarrão Caseiro	KG	178	14,00	2.492,00

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo do presente Contrato conforme previsto na, por mais 90(noventa) dias, com início para o dia 25 de março de 2022 e término previsto para o dia 25 de junho de 2022–Ampére, 25/03/2022
Disnei Luquini – Prefeito municipal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO

CONTRATO nº. 179/2021 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/09/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79 e RUI DE OLIVEIRA, residente e domiciliado Na Linha Bom Princípio, em Ampére, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 408.772.139-68
ADITIVO: – Fica alterado o valor global do Contrato nº 179/2021, sendo acrescido o valor de R\$ 3.192,50(três mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos) conforme segue:

17	Melancia Gaúcha	KG	500	2,18	1.090,00
18	Melão Caipira	KG	250	3,24	810,00
21	Mandioca Descascada	KG	250	5,17	1.292,50

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo do presente Contrato conforme previsto na, por mais 90(noventa) dias, com início para o dia 25 de março de 2022 e término previsto para o dia 25 de junho de 2022–Ampére, 25/03/2022
Disnei Luquini – Prefeito municipal.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 25 de Maio de 2022

Ano XI – Edição Nº 2617

Página 6 / 050

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO

CONTRATO nº. 181/2021 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/09/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79 e MAURI LUIZ GOLIN, residente e domiciliado Na Linha Uassari, em Ampére, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 441.810.940-49
ADITIVO//VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo do presente Contrato conforme previsto na, por mais 90(noventa) dias, com início para o dia 25 de março de 2022 e término previsto para o dia 25 de junho de 2022. Ampére, 25/03/2022
Disnei Luquini – Prefeito municipal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO

CONTRATO nº. 182/2021 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/09/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79 e Cooperativa Amperense Dos Produtores De Vinho–Coopevi , situado Na Rod PR 182 KM 0, TREVO, em Ampére, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº.09.182.492/0001-58. ADITIVO: Fica alterado o valor global do Contrato nº 182/2021, sendo acrescido o valor de R\$ 19.162,50(dezenove mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) conforme segue:

Item	DESCRIÇÃO	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
24	Suco De Fruta Natural Integral	LT	1250	15,33	19.162,50

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo do presente Contrato conforme previsto na, por mais 90(noventa) dias, com início para o dia 25 de março de 2022 e término previsto para o dia 25 de junho de 2022–Ampére, 25/03/2022
Disnei Luquini – Prefeito municipal.

Primeiro termo Aditivo

Contrato Nº: 206/2021
Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.
Contratada.: DARCI FRANCISCO DOS SANTOS, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.852.054/0001-80. Vigência: Início: 20 de abril de 2022 Término: 20 de julho de 2022 - Licitação: Pregão Nº.: PR70/2021
Objeto: prorrogar o prazo do contrato nº206/2021, cujo o objeto é a contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar.
Ampére-Paraná, 20 de abril de 2022.
DARCI FRANCISCO DOS SANTOS - ADITADA
DISNEI LUQUINI - Prefeito

Cod389699

EXTRATO DE DIÁRIA

Servidor: Octavio Mazzuco, CPF: 302.xxx.xxx-15
Matricula: 1693 - Quantidade: 01(uma) diária.
Valor Total: 310,60 (trezentos e dez reais e sessenta centavos).
conforme cronograma a baixo:
Destino/Local: CURITIBA
Motivo: Transporte de paciente
Data e hora de saída: 22/05/2022 às 22:00
Data e hora de retorno: 23/05/2022 às 23:00
Veiculo: RHE4C60
JAILINE BORTOLOMEDI - Secretária de Saúde

EXTRATO DE DIÁRIA

Servidor: Octavio Mazzuco, CPF: 302.xxx.xxx-15
Matricula: 1693 - Quantidade: 02(duas) diárias.
Valor Total: 621,20 (seiscentos e vinte e um reais com vinte centavos).
conforme cronograma a baixo:
Destino/Local: CURITIBA
Motivo: Transporte de paciente
Data e hora de saída: 24/05/2022 às 22:00
Data e hora de retorno: 26/05/2022 às 23:00
Veiculo: BAV-1530
JAILINE BORTOLOMEDI - Secretária de Saúde

EXTRATO DE DIÁRIA

Servidor: Edelmir Francisco Pagno, CPF: 589.xxx.xxx-68
Matricula: 1687 - Quantidade: 01(UMA) diária.
Valor Total: 310,60(trezentos e dez reais e sessenta centavos)
conforme cronograma a baixo:
Destino/Local: CURITIBA
Motivo: transporte de pacientes
Data e hora de saída: 23/05/2022 às 22:00
Data e hora de retorno: 24/05/2022 às 23:00
Veiculo: RHE4C59
JAILINE BORTOLOMEDI - Secretária de Saúde

EXTRATO DE DIÁRIA

Secretária: JAILINE BORTOLOMEDI, CPF: 072.XXX.XXX-69
Matricula: 2351 - Quantidade: 02(DUAS) diárias.
Valor Total: 1.100,60 (hum mil e cem reais com sessenta centavos).
Conforme cronograma a baixo:
Destino/Local: CURITIBA
Motivo: VISITA AO HOSPITAL N.SRA.DO ROCIO; CASA DE APOIO IDEAL CAMPO LARGO; CASA DE APOIO PARANÁ; PARA INSPEÇÃO DO CONTRATO DE LICITAÇÃO QUE AUXILIAM OS PACIENTES QUE NECESSITAM FICAR EM CURITIBA PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS.
Data e hora de saída: 24/05/2022 às 22:00
Data e hora de retorno: 26/05/2022 às 23:00
Veiculo: BER-2J53
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH - Secretário de Administração

EXTRATO DE DIÁRIA

Servidora: SIRLEI R.B. GRIGOL, CPF: 020.XXX.XXX-46
Matricula: 1629 - Quantidade: 02(DUAS) diárias.
Valor Total: 621,20 (seiscentos e vinte e um reais com vinte centavos).
Conforme cronograma a baixo:
Destino/Local: CURITIBA
Motivo: VISITA AO HOSPITAL N.SRA.DO ROCIO; CASA DE APOIO IDEAL CAMPO LARGO; CASA DE APOIO PARANÁ; PARA INSPEÇÃO DO CONTRATO DE LICITAÇÃO QUE AUXILIAM OS PACIENTES QUE NECESSITAM FICAR EM CURITIBA PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS.
Data e hora de saída: 24/05/2022 às 22:00
Data e hora de retorno: 26/05/2022 às 23:00
Veiculo: BER-2J53
JAILINE BORTOLOMEDI - Secretaria de Saúde

EXTRATO DE DIÁRIA

Servidor: ROBSON SARI, CPF: 986.XXX.XXX-34
Matricula: 1714 - Quantidade: 02(DUAS) diárias.
Valor Total: 621,20 (seiscentos e vinte e um reais com vinte centavos).
Conforme cronograma a baixo:
Destino/Local: CURITIBA
Motivo: VISITA AO HOSPITAL N.SRA.DO ROCIO; CASA DE APOIO IDEAL CAMPO LARGO; CASA DE APOIO PARANÁ; PARA INSPEÇÃO DO CONTRATO DE LICITAÇÃO QUE AUXILIAM OS PACIENTES QUE NECESSITAM FICAR EM CURITIBA PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS.
Data e hora de saída: 24/05/2022 às 22:00
Data e hora de retorno: 26/05/2022 às 23:00
Veiculo: BER-2J53
JAILINE BORTOLOMEDI - Secretaria de Saúde

Cod389701

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 25 de Maio de 2022

Ano XI – Edição Nº 2617

Página 7 / 050

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

PROCESSO Nº 44/2022 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022, do tipo Menor Preço por Lote, as empresas: CAROLINE HANNEMANN-EIRELI, vencedora do Lote nº 01.

Barracão/PR, 23 de maio de 2022

JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod389599

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022

PROCESSO Nº 69/2022 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022, do tipo Menor Preço por Lote, as empresas: RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, vencedora do lote nº 01 Barracão/PR, 24 de maio de 2022

JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod389679

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 17/2022 - CONTRATO: Nº 47/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: SBA ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA EPP

OBJETO: Fica reajustado, nos termos previstos na cláusula quinta do contrato originário o preço unitário. Item 01: Gasolina Comum, que passa a ser de R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos). Por litro.

Cod389683

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 25 de Maio de 2022

Ano XI - Edição Nº 2617

Página 8 / 050

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

LEI Nº 2.129/2017 DE 25/08/2017

Nº

031

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS-DIVISÃO DE CONTABILIDADE A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

FUNCIONÁRIO:	JOSEMAR MARQUES DE MELLO	MATR.	2113
CARGO:	MOTORISTA	DEPTO SAÚDE	

VINCULO:	EFETIVO (X)	SERVIDOR COMISSIONADO ()	(X)	PLACA :RHR6G95
AGENTE POLITICO	()	MEMBROS DE CONSELHOS ()	()	PRISMA
45 OUTROS COLABORADORES	()	DIÁRIAS EXTERIOR ()	()	AMBULÂNCIA
OUTROS TIPOS DE TRANSPORTES :		AVIÃO ()	OUTROS (X)	ONIX

MOTIVO DA VIAGEM

DATA E HORA VIAGEM				DESTINO:	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL
INICIO	HS	TERMINO	HS	CIDADE			DIÁRIAS
17/05/2022	09:30	20/05/2022	19:30	CURITIBA	PR	Transporte de Pacientes	03

TCE-PR - EVENTOS E TREINAMENTOS	()	TCE-PR - OUTROS OBJETIVOS	()
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	()	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	()
TRANSPORTE DE PACIENTES	()	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	()

NOME(S) PACIENTE(S)

Pacientes	Pacientes
Buscar a paciente: Otília de Quadros Pelinson	Jorge Luis de Quadros Pelinson

OBSERVAÇÕES:

O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A PARTICIPAÇÃO

BARRAÇÃO, 24 de maio de 2022.

Assinatura Funcionário

Chefe Departamento

Cod389606

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

479697087

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 25 de Maio de 2022

Ano XI - Edição Nº 2617

Página 9 / 050

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

LEI Nº 2.129/2017 DE 25/08/2017

Nº

032

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS-DIVISÃO DE CONTABILIDADE A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

FUNCIONÁRIO:	IRAÍLDES ALVES PEEIRA			MATR.	820
CARGO:	MOTORISTA			DEPTO SAÚDE	
VINCULO:	EFETIVO	(X)	SERVIDOR COMISSIONADO	()	PLACA :BES2G44
AGENTE POLITICO	()		MEMBROS DE CONSELHOS	()	GOL
45 OUTROS COLABORADORES	()		DIÁRIAS EXTERIOR	()	AMBULÂNCIA
OUTROS TIPOS DE TRANSPORTES :			AVIÃO	()	OUTROS () ONIX

MOTIVO DA VIAGEM

DATA E HORA VIAGEM				DESTINO:	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL
INICIO	HS	TERMINO	HS	CIDADE			DIÁRIAS
18/05/2022	08:00	19/05/2022	23:00	CURITIBA	PR	Transporte de Pacientes	01
TCE-PR - EVENTOS E TREINAMENTOS				()		TCE-PR - OUTROS OBJETIVOS	()
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR				()		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	()
TRANSPORTE DE PACIENTES				()		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	()

NOME(S) PACIENTE(S)

Pacientes	Pacientes
Levar o paciente: Henry Martins dos Santos Francisconi	Rosana dos Santos

OBSERVAÇÕES:

O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A PARTICIPAÇÃO

BARRAÇÃO, 24 de maio de 2022.

Assinatura Funcionário

Iraíldes Alves PEEIRA

Chefe Departamento

[Assinatura]

Cod389607

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



479697087

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Pregão Eletrônico Nº 056/2022

Processo Nº 074/2022

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso da alimentação escolar, sendo a entrega realizada diariamente no período da manhã e da tarde nos locais indicados pelo Departamento de Educação e Cultura, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia 07/06/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07/06/2022, 08h31min. até às 08h59min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 07/06/2022, com início às 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Eletrônico Nº 056/2022.

Site: www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 – Fax: (46) 3537 – 1158

OPERADORA: www.bll.org.br - REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, 24 de maio de 2022.

RENATO GRASSI - Pregoeiro - GIVANILDO TRUMI - Prefeito

Cod389624

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a apresentação que fará onde analisará e divulgará o relatório detalhado da área de saúde, contendo: o montante e a fonte de recursos aplicados, dados sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada e conveniada, referente ao **1º quadrimestre de 2022**, conforme previsto no art. 36, da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, **A SER REALIZADA NO DIA 30 DE MAIO DE 2022 (SEGUNDA-FEIRA), AS 16: 00 HORAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.**

Boa Esperança do Iguaçu, em 23 de Maio de 2022.


Jéssica Blavatti

Secretária Municipal de Saúde

Cod389681

SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO

Número do Contrato	040/2021
Número do Aditivo	002/2022
Modalidade	Pregão Presencial
Nº/Ano	23/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado	METALURGICA SALTO CAIXAS LTDA
CNPJ	74.150.319/0001-93
Endereço do Contratado	Rua das Calandras, 170, Centro, Boa Esperança do Iguaçu Estado do Paraná.
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de torno, solda e materiais diversos para as máquinas e equipamentos do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Conforme Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total	R\$ 7.935,63 (sete mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos).
Reajuste	
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022.
Data de Assinatura	24/05/2022
Foro	Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 24 de maio de 2022.

Cod389665

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, convoca a população para participar da Audiência Pública, que se realizará no dia 30 de Maio de 2022, as 17h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores sito à Rua das Orquídeas, nº 067, deste município. Serão tratados assuntos relacionados ao 1º Quadrimestre do exercício de 2022, e o Cumprimento das metas fiscais e Orçamentárias.

Boa Esperança do Iguaçu, 23 de Maio 2022.


Tiago Dreves
Presidente do Legislativo

Cod389617

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 196/2022

Prorroga a validade do Processo Seletivo Público para contratação temporária de Agente de Combate às Endemias, regido pelo Edital de Abertura nº 020/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 63, X e XXVI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Edital nº 020/2021, de 20/04/2021, referente à abertura de inscrições para o Processo Seletivo Público para contratação temporária de Agente de Combate às Endemias, em seu item 14.6, prevê a possibilidade de prorrogação de validade, por igual período, a critério do Município, DECRETA:

Art. 1º—A PRORROGAÇÃO, do prazo de validade do Processo Seletivo Público para contratação temporária de Agente de Combate às Endemias, homologado por meio do Decreto nº 203/2021, de 26 de maio de 2021, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 26/05/2023.

Art. 2º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE MAIO DE 2022.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod389636

DECRETO Nº 197/2022 DE 24 DE MAIO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.931/2021, de 18/11/2021. DECRETA:

Art. 1º—Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$274.400,00 (Duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.931/2021, de 18/11/2021 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
05.01	DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS		
2678200032.009	Manutenção e Controle de Viação, Almojarifado e Frotas		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS—PESSOA FÍ (101)	000	5.000,00
06.00	SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.03	FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO—FUNDEB		
1236100052.026	Manutenção do Ensino Fundamental—Fundeb		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (229)	102	139.022,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (236)	102	34.478,00
06.05	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
2781200052.032	Manutenção do Departamento de Esporte		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (309)	000	20.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100041.021	Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veículos da Atenção Básica		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (523)	303	50.000,00
08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL—FMAS		
0824400052.043	Bloco da Proteção Social Básica		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS—PESSOA FÍ (348)	000	22.700,00
10.00	SECR. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
10.02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
1854100062.051	Manutenção das Atividades e Ações de Preservação do Meio Ambiente		
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (484)	000	3.200,00
TOTAL			274.400,00

Art. 2º—Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Superávit financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Recursos Ordinários (Livres)	000	50.900,00
TOTAL		50.900,00

II – Anulação de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.03	FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO—FUNDEB		
1236100051.013	Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veículos Ensino Fund-FUNDEB		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (224)	102	119.000,00
1236100051.015	Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas Escolares—Fundeb		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (225)	102	54.500,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100042.035	Serviços de Atenção Básica		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (535)	303	50.000,00
TOTAL			223.500,00

Art. 3º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE MAIO DE 2022.

EDSON LUIZ CENCI - Prefeito

Cod389700

Protocolo Eletrônico n.º 346/2022.

Assunto: Requerimento de revisão do Contrato nº 116/2021. DECISÃO

1. Cuida-se da análise de situação fático-jurídica do Protocolo Eletrônico nº 346/2022, no qual a empresa CTR3 Prestadora de Serviços Ltda. requer a revisão do Contrato nº 116/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos orgânicos, decorrente do Processo Licitatório 34/2021, Pregão Eletrônico Edital n.º 15/2021.

2. Através do Parecer Jurídico de despacho n.º 11, a Procuradoria Municipal desaprovou o requerimento da revisão contratual pleiteada, tendo em vista que não constam nos autos elementos ou provas da ocorrência da chamada álea extraordinária, de fatos imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências indetermináveis que alterem severamente a simetria da relação contratual como originalmente avançada (art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n 8.666/93).

3. Isto posto, acolho o Parecer Jurídico e, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, DECIDO:

4. indeferir o requerimento da revisão contratual pleiteada, tendo em vista que não constam nos autos elementos ou provas da ocorrência da chamada álea extraordinária, de fatos imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências indetermináveis que alterem severamente a simetria da relação contratual como originalmente avançada (art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n 8.666/93).

a) à Divisão de Licitações e Contratos para que realize as publicações de praxe, juntando os comprovantes nestes autos. Chopinzinho (PR), 18 de maio de 2022.

Edson Luiz Cenci - Prefeito Municipal

Cod389656

Espécie: Extrato do Contrato nº 174/2022.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cintia Mara Joner. CNPJ: 19.243.728/0001-72. Objeto: Contratação de empresa especializada em apresentação de Palestra/Show—Campanha Faça Bonito. Valor: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 8/2022. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1756, 1758) FONTE: 000, 994. Data da assinatura: 23/05/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Cintia Mara Joner, pela Empresa.

Cod389657

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 8/2022, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
CINTIA MARA JONER	19.243.728/0001-72	R\$ 5.900,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho—PR, 23 de maio de 2022. Edson Luiz Cenci. Prefeito.

Cod389658

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Tomada de Preços. Edital nº 6/2022. Data da Licitação: Dia 10 de Junho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Obra de Pavimentação Polidétrica Entre as Comunidades de Samambaial e Capitel Santo Antônio com 5.800,0 Metros de Extensão – Convênio Nº 255/2021—Seab. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 1.639.060,92. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br—Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 24 de maio de 2.022. Edson Luiz Cenci—Prefeito

Cod389661

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Adesão Bolsa Atleta, referente chamamento público edital nº 05/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: JUAREZ DE ASSIS. CPF: 023.139.999-55. Objeto: Ampliar o Plano de Trabalho apresentado pelo beneficiário. Valor do Aditamento: R\$ 12.000,00. Origem: Chamamento Público nº 05/2019. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 20/05/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e JUARES DE ASSIS, Atleta beneficiário do programa de incentivo ao esporte amador.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Adesão Bolsa Atleta, referente chamamento público edital nº 05/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: MOACIR ANTÔNIO SCOPEL. CPF: 020.015.559-89. Objeto: Ampliar o Plano de Trabalho apresentado pelo beneficiário. Valor do Aditamento: R\$ 12.000,00. Origem: Chamamento Público nº 05/2019. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 20/05/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e MOACIR ANTÔNIO SCOPEL, Atleta beneficiário do programa de incentivo ao esporte amador.

Cod389675

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LEI Nº 2782/2022

Autoriza o Município de Clevelândia-PR a realizar contratação temporária e por tempo determinado de servidores, precedida de teste seletivo simplificado.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar servidores em caráter temporário para suprir deficiência do quadro pessoal no combate à dengue e no departamento de educação, por prazo determinado de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, mediante realização de Teste Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Municipal n. 2.628, de 20 de Junho de 2017.

Parágrafo único: o Teste Seletivo Simplificado de que trata o caput deste artigo contemplará os seguintes cargos, com os respectivos números de vagas, cadastro de reserva e salários:

Vagas	Escolaridade Mínima	Cargo	c/h	Salário	Vagas Legalmente Previstas	Vagas Disponíveis
08+CR	Ensino Médio	Agentes de Endemias – ACE	40hs/S	R\$1.750,00	15	15
05 + CR	Ensino Superior	Professor (a) de Educação Infantil	40hs/S	R\$3.845,63	50	48
05+CR	Ensino Superior	Professor (a)	20hs/S	R\$1.922,88	100	15
18+CR						

Art. 2º Os contratados submetem-se ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e vinculam-se ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, cuja contratação, por prazo determinado, será precedida de Teste Seletivo Simplificado, nos termos desta legislação.

Art. 3º Em caso de realização de concurso público para os cargos previstos na tabela do artigo 1º desta lei, por ocasião da convocação dos aprovados no respectivo concurso, rescindir-se-á a contratação temporária realizada via teste seletivo simplificado.

Art. 4º O teste seletivo simplificado será regulamentado por edital próprio e específico, o qual disporá sobre o regramento e critérios de avaliação a serem utilizados para a seleção dos respectivos candidatos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MAIO DE 2022. RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod389691

DECRETO Nº. 138/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal. DECRETA:

Art. 1º–Revogar a partir de 01 de junho de 2022 o decreto nº 38/2022, o qual concedia a servidora Telma da Aparecida Somokovitz, matrícula nº 14869-1 licença de 02 (dois) anos sem remuneração, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal 1.240/90. Tendo a servidora que se apresentar a partir desta data para exercer suas funções.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 24 DE MAIO DE 2022. RAFAELA LOSI - Prefeita Municipal

Cod389635

DECRETO: 0139/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação no Orçamento de 2022 do Município de Clevelândia, Estado Paraná no valor de R\$ 1.649.891,18 (Hum milhão seiscentos e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e um reais e dezoito centavos).

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2761/2021. DECRETA

Art. 1º–Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2022, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos Excesso de arrecadação e Anulação no valor de R\$ 1.649.891,18 (Hum milhão seiscentos e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e um reais e dezoito centavos), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias.

07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

07.01- Administração S.M.E.C.E.

123610020.2.019000 Manutenção do Ensino Fundamental–Receita Educação 5% e 25% 3.3.90.93 – 102 – Indenizações e restituições.....R\$ 30.350,18

09 – Secretaria Municipal de Indústria e Comercio

09.01 – Administração S.M.I.C.

226620034.2.030000 Incentivo a Indústria, Comercio, Turismo e Serviços

4.4.90.61 – 876 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 1.619.541,00

Total..... R\$ 1.649.891,18

Art.2º- Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de superávit do exercício anterior não comprometidos:

Excesso

2.4.2.2.99.01.01 – 876 – Convenio 430/2022 – SEDU–Aquisição de Terreno

R\$ 1.619.541,00

Anulação

07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

07.02 – Fundef /Fundeb

123610020.2.025000 FUNDEB 30%

3.1.90.11 – 102 – Vencimento e Vantagens Fixas.....R\$ 30.350,18

Total..... R\$ 1.649.891,18

Art.3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia- Estado do Paraná, em 24 de maio de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI - PREFEITA MUNICIPAL

Cod389642

PORTARIA Nº. 154/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal. RESOLVE:

Art. 1º–revogar a partir de 23 de Maio de 2022, a Portaria nº 52/2022, a qual nomeava o servidor municipal EVANDRO JOSÉ RODRIQUES RIBAS, matrícula nº 2925-4 para exercer as funções de Secretário Escolar na Escola Municipal Pedro Alexandre Brotto com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º- Fica nomeado o referido servidor municipal para desempenhar as funções de Secretário Escolar na Escola Dalva Ana Bortolini com carga horária de 40 horas semanais a partir de 23 de Maio de 2022.

Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 23 DE MAIO DE 2022. RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod389637

PORTARIA Nº. 155/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal. RESOLVE:

Art. 1º–Fica nomeada a servidora municipal MARIA CANDIDA TRENTA DE LIMA, matrícula nº 2962-9 para exercer as funções de Secretário Escolar na Escola Municipal Pedro Alexandre Brotto com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 23 DE MAIO DE 2022. RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod389638

PORTARIA Nº. 156/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal. RESOLVE:

Art. 1º–revogar a partir de 20 de Maio de 2022, a Portaria nº 62/2022, a qual nomeava a servidora municipal ODILEIA LURDES DIAS SOARES, matrícula nº 2235-7 para exercer as funções de Professora em jornada suplementar na Escola Municipal Antônio Rocha Loures.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 23 DE MAIO DE 2022. RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod389639

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 – PROCESSO Nº. 046/2022

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 147 de 12 de maio de 2022, com base na lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do processo nº020/2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2022

Objeto: “Registro de preços para futura e eventual aquisição de tabela de basquete, traves para handebol e uniformes esportivos”.

JEVERSON IVAN PAESE – CNPJ: 25.371.647/0001-50

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	02	4.190,00	8.380,00
03	02	3.300,00	6.600,00
VALOR TOTAL R\$ 14.980,00			

LEDSPORE TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA EIRELI – CNPJ: 02.437.638/0001-10

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	02	33.900,00	67.800,00
VALOR TOTAL R\$ 67.800,00			

PLAY FAIR CONFECÇÕES LTDA – CNPJ: 02.812.564/0001-54

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14	20	190,00	3.800,00
15	20	160,00	3.200,00
16	145	22,00	3.190,00
17	230	22,00	5.060,00
19	10	190,00	1.900,00
VALOR TOTAL R\$ 17.150,00			

YVU INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI – CNPJ: 14.344.612/0001-06

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	96	24,00	2.304,00
05	96	27,00	2.592,00
06	24	27,00	648,00
07	20	28,00	560,00
08	20	30,00	600,00
09	88	30,00	2.640,00
10	50	30,00	1.500,00
11	100	30,00	3.000,00
12	500	25,00	12.500,00
13	40	30,00	1.200,00
18	20	30,00	600,00
VALOR TOTAL R\$ 28.144,00			

Clevelândia, 23 de maio de 2022.

Lucia Jacinta Preuss Tontal
Presidente CPL

Cod389598

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2.022 - UASG: 987509

AMPLA CONCORRÊNCIA - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 06/06/2022, às 09:00horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRAGOVERNAMENTAIS, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, o qual tem por objeto: “Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de meios-fios pré moldados com sarjeta DER – tipo 3 (0,034 m³) com execução; massa asfáltica (CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e serviços de aplicação de massa asfáltica, visando assim a manutenção das diversas ruas e pavimentações asfálticas existentes no município (pequenos reparos e tapa buracos)”, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.

OBS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao, podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Mais informações pelo telefone: (46)3252-8007. Clevelândia, 24 de maio de 2022

LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL - PREGOEIRA

Cod389662

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 25/2022 - PROCESSO 43/2022

O Município de Coronel Domingos Soares/PR, por meio da Pregoeira, designada pela Portaria n. 59/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide, em razão do não cumprimento das condições para assinatura do contrato por parte das proponentes vencedoras anteriormente, CONVOCAR as proponentes com os itens abaixo relacionados para apresentar declaração de interesse em assumir o adjudicatório dos itens oriundos do Pregão Presencial 25/2022, Processo 43/2022, cujo objeto é a “Contratação de serviços de transporte escolar para o Município de Coronel Domingos Soares”, no prazo de até 24 horas, em decorrido este prazo, inicia-se o prazo de até 5 dias úteis podendo ser prorrogados mediante manifestação de interesse, para apresentação dos documentos constantes no item 6 do anexo I do edital para fins de contatação.

PROONENTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR/KM RODADO
AIRTON PAULO MACHADO DA SILVA 63955822087	Linha 18-CHICO ANDRE; VEÍCULO DE 25 A 30 LUGARES. ROTA: SAÍDA DA ESCOLA SANTA RITA DE CÁSSIA, PASSANDO PELA PONTE MOLHADA, AMADEUS, RETORNA PASSA PELO MILTO LEITE, RETORNA PELA ESCOLA SANTA RITA DE CÁSSIA, SEGUINDO AS ESCOLAS FRANCISCO TAQUES E CANDIDO ROSSONI NA LOCALIDADE DO IRATIM, NOS TURNOS DE MANHÃ E TARDE. PERFAZENDO 129KM POR DIA LETIVO.	R\$ 4,90/km
FRANCISCO DE SOUZA 01465343954	Linha 21-ABARRACAMENTO: VEÍCULO 45 LUGARES. ROTA: SAÍDA DA SEDE FAZENDA CHIOCHETTA, PASSANDO PELO ASSENTAMENTO TERRA BOA, ESTRELA DO MEIO, FERROATO, SÃO CHAVIER, PONTE DO CHOPIM E A PARTIR DAÍ SEGUE PARA A CIDADE (SEDE) DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES PR, FAZENDO PERCURSO INVERSO NO FINAL DO PERÍODO PARA DEVOLVER OS ALUNOS. PERFAZENDO 123,4KM POR DIA LETIVO	R\$ 5,85/km
	Linha 25-NOVA IGUAÇU: VEÍCULO DE 45 A 50 LUGARES. ROTA: SAÍDA DA LOCALIDADE NOVA IGUAÇU NA Balsa, PELA ESTRADA PRINCIPAL SEGUINDO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO (CIDADE) TRAZENDO ALUNOS PARA AS ESCOLAS, AURORA FABRICO DAS NEVES TORTELLI E COLEGIO ESTADUAL SANTA CATARINA, FAZENDO O PERCURSO INVERSO AO FINAL DO PERÍODO PARA DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS. PERFAZENDO 118KM POR DIA LETIVO	R\$ 6,40/km
TANIA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA 59607572904	Linha 31- ENGENHO VELHO- VEICULO DE 08 A 12 LUGARES ROTA: IRATIM ENGENHO VELHO, LAJINHA ATÉ FAZENDA ROZIMBO. PERÍODO DA MANHÃ E TARDE. FAZENDO PERCURSO INVERSO PARA DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS. 100 KM/DIA	R\$ 5,98/km

Conforme supracitado, dar-se-á ciência aos interessados pelas vias de praxe com a devida publicação desta convocação no DIOEMS e site do Município.

Coronel Domingos Soares, 19 de maio de 2022

Rafaela Schereiner - Pregoeira - Portaria 59/2022

Cod389621

EDITAL 011/2022

O Presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo destinado ao Desenvolvimento de Estágio não obrigatório da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 038/2022 de 09 de março de 2022, juntamente com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-CIN ESTÁGIOS e considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo 001/2022, publicada no DIOEMS no dia 08 de abril de 2022, RESOLVE: Convocar o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s), abaixo relacionado(s), na forma da Lei Federal nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 782/2017 alterada pela Lei 827/2018, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, nos dias 25, 26 e 27 de maio do corrente ano, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Vaga: Educação	
Colocação	Nome
5º	Grasielle Fátima Antunes de Lima Gadomski

Os convocados deverão apresentar-se munidos dos documentos abaixo relacionados:

- . Cópia do CPF
 - . Cópia da Carteira de Identidade – RG
 - . Declaração de Matrícula Original e atualizada
 - . Comprovante de Residência Atualizado
 - Nº conta poupança ou corrente da Caixa Econômica Federal (se já possuir).
- PUBLIQUE-SE. Coronel Domingos Soares Pr, em 24 de maio de 2022.
- GLÊNIO JOSÉ MAITO - PRESIDENTE

Cod389640

TERMO ADITIVO 2

CONTRATO 42/2021-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA PARAILHO MACHADO, 2226 SALA 01-CEP: 85140000-BAIRRO: CENTRO, Cândói/PR, inscrita no CNPJ sob nº 20.838.016/0001-85 neste ato devidamente representada por VALDECIR MARTINELLI de CPF 966.905.189-49, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 324/2022 de 13 de abril de 2022, resolvem as partes

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a “restauração do equilíbrio econômico financeiro”, altera-se o valor dos itens, aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica (hora máquina), peso operacional mínimo 18toneladas, potência mínima de 130HP, ano não inferior a 2018.	257,05	27,35	284,40
3	Contratação de empresa para locação de rolo compactador (hora máquina) peso operacional mínimo 12,7 toneladas, potência mínima de 125HP, ano não inferior a 2018.	246,34	24,51	270,85

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. Coronel Domingos Soares–PR., 24/05/2022.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

Cod389644

TERMO ADITIVO 2

CONTRATO 54/2021-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA PARAILHO MACHADO, 2226 SALA 01-CEP: 85140000-BAIRRO: CENTRO, Cândói/PR, inscrita no CNPJ sob nº 20.838.016/0001-85 neste ato devidamente representada por VALDECIR MARTINELLI de CPF 966.905.189-49, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 325/2022 de 13 de abril de 2022, resolvem as partes

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a “restauração do equilíbrio econômico financeiro”, altera-se o valor dos itens, aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 25 de Maio de 2022

Ano XI – Edição Nº 2617

Página 16 / 050

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Contratação de empresa para locação de motoniveladora (hora máquina), peso operacional mínimo 17 toneladas, potência mínima de 205HP, ano não inferior a 2018.	288,88	38,88	327,76

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. Coronel Domingos Soares-PR., 24/05/2022.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

Cod389645

PROCESSO N.º 68/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 25, da Lei 8666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

CURSO PRESENCIAL NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU PR, NOS DIAS 07 Á 10 DE JUNHO, COM O TEMA "I SIMPOSIO IGAM PR- COMO IMPLANTAR A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINSTRATIVOS".

Fornecedor/Executor: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85 - O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 12.250,00(Doze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Cel. Domingos Soares-PR,24/05/2022.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

Cod389668

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

DECRETO No 5079/2022

SÚMULA: Dispõe sobre desapropriação por interesse público da área situada as margens da Av. 26 de abril – Centro, Cruzeiro do Iguaçu e, dá outras providências.

LEONIR ANTONIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e Decreto-Lei nº 3.365/41, alterado pela Lei nº 9.785/1999. DECRETA:

Art.1º – Fica Desapropriada, por interesse público as áreas localizadas entre a Av. 26 de Abril e Rua Constantino Mezzomo, compreendendo uma área de 8.568,00 m², conforme descrições em suas respectivas matrículas abaixo relacionadas:

- 1) Lote 1 – Quadra 54 – Área: 840,00 m²–Matrícula: 55.821
- 2) Lote 2 – Quadra 54 – Área: 840,00 m²–Matrícula: 55.822
- 3) Lote 9 – Quadra 54 – Área: 840,00 m²–Matrícula: 55.823
- 4) Lote 10–Quadra 54 – Área: 840,00 m²–Matrícula: 55.824
- 5) Lote 4 – Quadra 53 – Área: 500,00 m²–Matrícula: 55.815
- 6) Lote 5 – Quadra 53 – Área: 550,00 m²–Matrícula: 55.819
- 7) Lote 8 e 9 – Quadra 53 – Área: 2.478,00 m²–Matrícula: 55.825
- 8) Lote 10 – Quadra 53 – Área: 840,00 m²–Matrícula: 55.817
- 9) Lote 11 – Quadra 53 – Área: 840,00 m²–Matrícula: 55.818

Art.2º – As despesas decorrentes da desapropriação de que trata este Decreto, correrão a conta da dotação orçamentária:

03 – Secretaria da Administração

001 – Atividade Administrativa

04.122.0003.2008 – Desenvolvimento das Ações Administrativas.

44.90.61.0000 – Aquisição de Imóveis.

Parágrafo Único – Os imóveis obtiveram a avaliação pela comissão nomeada através do Decreto nº 5556/2022, que concluiu pelo valor de R\$:1.230.000,00 (um milhão duzentos e trinta mil reais), da forma como se encontram, terrenos e benfeitorias existentes sobre os mesmos.

Art.3º–Fica o Município de Cruzeiro do Iguaçu, autorizado a promover todos os demais atos judiciais ou extrajudicial que se fizerem necessários para efetivação da desapropriação dos imóveis e benfeitorias descrito no artigo 1º deste Decreto e na forma da legislação vigente.

Art.4º–Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entrará em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod389664
Cod389646

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/Pr torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, o certame referente ao Edital da modalidade CONCORRÊNCIA nº 001/2022, destinado à Pavimentação asfáltico sobre pedras irregulares em CBUQ, 3.049,00m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Torno público, Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 23 de Maio de 2022.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod389603

CONVOCAÇÃO

Convocamos a população em geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, para participarem de Audiência Pública, a realizar-se-á em data de 06 de Junho do corrente ano, a partir das 18:40 horas, para a Revisão do Plano Diretor, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná.

Cruzeiro do Iguaçu, 23 de maio de 2022. LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Cod389647

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

SÚMULA: Convoca suplente eleito ao cargo de Conselheira Tutelar do Município de Cruzeiro do Iguaçu- Estado do Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1228/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar suplente de Conselheiro Tutelar classificado na eleição de 2019 para suprir vaga durante período de férias dos conselheiros Tutelares.

-SUPLENTE: ELENICE LOPES DOS SANTOS

Art. 2º - a Candidata acima relacionada deverá comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, até 31 de maio de 2022.

Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Iguaçu, 24 de maio de 2022.

Simoni Gregolon Grassi
PRESIDENTE DO CMDCA

Cod389650

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 25 de Maio de 2022

Ano XI – Edição Nº 2617

Página 18 / 050

CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES

PORTARIA N.º 003/2022

SÚMULA: Concede férias ao Diretor Administrativo do Poder Legislativo do Município de Enéas Marques/PR.

Marcelo Adriano Antunes, Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, artigo 164 e seus parágrafos da Lei Municipal 313/2003, de 19/12/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos de Enéas Marques) e artigo 4º, § 2º da Lei Ordinária 1129/2019, de 12/02/2019, RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Diretor Administrativo do Poder Legislativo Municipal, Matheus Henrique Berkenbrock Lazzarotto, RG nº. 9.442.302-3 SSP/PR, CPF/MF nº. 064.898.849-09, conforme segue:

	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	Nº. DE DIAS
Matheus Henrique Berkenbrock Lazzarotto	06/02/2020 a 05/02/2021	01/06/2022 a 10/06/2022	10

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2022.

Marcelo Adriano Antunes - Presidente da Mesa Diretora

Registre-se e Publique-se

Cod389633

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 – PMM

OBJETO: Seleção de propostas visando a aquisição de veículos novos 0 KM, sendo 02 (Dois) veículos minivan ou SUV, 01 (um) veículo caminhonete pickup cabine dupla e 2 (dois) veículo tipo ônibus através de recursos financeiros da Resolução SESA Nº 1.067/2021 e Resolução SESA Nº 254/2022 e Emenda Parlamentar nº. 11009.603000/21-001, a pedido da Secretaria de Saúde desta Municipalidade. PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital. DATA DE ABERTURA: 08 de Junho de 2022, às 09:00 horas. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasnet.gov.br INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122. Mangueirinha 24 de Maio de 2022. Publique-se - Dorli Netto - Pregoeiro

Cod389669

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2017- PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 03.191.328/0001-20 - CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Termo Aditivo a Prorrogação de Prazo e de Vigência do Contrato n.º 113/2017 – PMM, com fundamento no artigo 57, § 4 da Lei n.º 8.666/1993. E o reajuste do contrato com fundamento na cláusula décima quarta do termo contratual e no artigo 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, encerrando-se em 10 de maio de 2023. DO REAJUSTE – Reajusta-se o item n.º 2 (Manutenção mensal e suporte técnico) conforme índice INPC/IBGE, acumulado no último período de contratação. Em decorrência de referido reajuste o valor do item n.º 2 (Manutenção mensal e suporte técnico) a ser pago para a contratada passa a ser de R\$ 5.625,22 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos). RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2022. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2022
Mangueirinha - PUBLIQUE-SE - DIVISÃO DE CONTRATOS

Cod389601

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LEI Nº 1.086/2022

24/05/2022

SÚMULA: Altera os incisos I e II do art. 1º. da Lei Municipal nº. 1.070, de 05 de outubro de 2021, que “Autoriza o Executivo Municipal a conceder imóvel que especifica em forma de Concessão de Direito Real de Uso e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º—Os incisos I e II do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.070/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º: (...)

“I—Lote Urbano nº. 01—A (um—a) da Quadra nº. 01 (um), situado na Rua Araucária, no Jardim Floresta, nº. 33 na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR CEP 85.635-000, com área de 1.278,53 m² (um mil, duzentos e setenta e oito metros quadrados e cinquenta e três centímetros quadrados), da matrícula nº. 22.213 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial em alvenaria, com área de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados) construído de alvenaria, coberto de telhas de zinco, com piso industrial de alta resistência na área de produção e piso cerâmico nas demais dependências, esquadrias metálicas e hidráulicas, para fins de atividade de indústria na facção têxtil, conforme parecer do órgão técnico datado em 20 de fevereiro de 2020, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 163/2021, em R\$ 629.400,00 (seiscentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais).

II—Lote Urbano nº. 01—B (um—b) da Quadra nº. 01 (um), situado na Rua Araucária, no bairro Jardim Floresta, nº. 03 na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR CEP 85.635-000, com área de 1.688,85 m² (um mil, seiscentos e oitenta e oito metros quadrados e oitenta e cinco centímetros quadrados), da matrícula nº. 22.214 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial em alvenaria, com área de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados) construído de alvenaria, coberto de telhas de zinco, com piso industrial de alta resistência na área de produção e piso cerâmico nas demais dependências, esquadrias metálicas e hidráulicas, para fins de atividade de indústria na facção têxtil, conforme parecer do órgão técnico datado em 20 de fevereiro de 2020, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 163/2021, em R\$ 629.400,00 (seiscentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais)”.

Art. 2º—Esta Lei entra em vigor na data da publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.071, de 20 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2022.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod389685

LEI Nº 1.087/2022

24/05/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o art. 37º, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, nas condições e prazos previstos nesta Lei, respeitados os diretrizes constitucionais sobre a matéria.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público admissão de pessoal para ocupar a função de até 01 (um) Mecânico, 02 (dois) motoristas, e até 02 (dois) Operadores de Máquina Pesada.

Art. 3º Fica autorizada a contratação de pessoal para as atividades previstas nesta Lei, com regime de trabalho de até 40 (quarenta) horas semanais, com a proporcional percepção de vencimentos.

Art. 4º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município.

§ 1º Fica dispensado do pagamento de inscrição nos processos seletivos exigidos por esta lei, quando houver, o candidato em situação de vulnerabilidade social comprovada mediante atestado expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social proceder a visitas domiciliares a todos os candidatos que obtiverem atestados de vulnerabilidade social.

Art. 5º Os contratos previstos nesta lei serão realizados pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogados quantas vezes forem necessárias, caso se sustente a necessidade que gerou a contratação, tendo como condição o prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 6º As prorrogações a que se refere o artigo anterior devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial e encaminhadas para autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias anteriores ao termo final de vigência do contrato.

Art. 7º Os vencimentos dos profissionais constantes no art. 2º desta Lei, contratados nos termos desta legislação, serão fixados em importância não superior aos vencimentos básicos iniciais da categoria previstos para os servidores efetivos do quadro próprio.

Parágrafo único—Fica assegurada aos profissionais de que trata esta Lei a revisão geral anual na mesma data e no mesmo índice aplicado aos servidores públicos municipais.

Art. 8º Somente poderão ser contratados nos termos desta lei, os candidatos que comprovarem os seguintes requisitos:

I—ser brasileiro;

II—ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

III—estar no gozo dos direitos políticos;

IV—gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidade especial incompatível com o exercício das funções;

V—estar em dia com o serviço militar.

VI—possuir habilitação profissional para o exercício das funções, quando for o caso.

Art. 9º Cabe ao Secretário Municipal interessado deflagrar o procedimento de seleção e contratação por tempo determinado mediante apresentação de protocolo, junto à Secretaria Municipal de Administração, contendo:

I—justificativa quanto à necessidade, conveniência e oportunidade da contratação;

II—caracterização da temporalidade do serviço a ser realizado;

III—indicação do local, ou locais, aonde se dará a prestação, além do quantitativo do serviço e a respectiva qualificação das pessoas a serem contratadas.

Art. 10. As contratações a que se refere esta Lei somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica, e se darão mediante autorização prévia do Chefe do Poder Executivo, precedida dos Pareceres do Departamento de Contabilidade.

Art. 11. São deveres do contratado:

I—ser assíduo;

II—ser pontual;

III—exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem conferidas;

IV—observar normas legais e regulamentares;

V—cumprir ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

VI—tratar a todos com urbanidade;

VII—ser eficiente;

VIII—guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;

IX—apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso;

X—submeter-se a inspeção médica determinada pela autoridade competente.

Art. 12. Ao contratado na forma da presente Lei é vedada a prática dos seguintes atos:

I—ausentar-se do serviço durante o expediente sem autorização do chefe imediato;

II—retirar, sem prévia autorização do chefe imediato, qualquer documento ou objeto da repartição ou local onde desempenha suas respectivas atribuições;

III—repassar a outrem, servidor ou não, o desempenho de suas atribuições;

IV—prevaricar, receber propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer natureza, em razão do exercício da função temporária para a qual fora contratado;

V—retirar, modificar ou substituir, sem prévia autorização competente, qualquer documento do órgão municipal, com o fim de criar direito, obrigação ou alterar a verdade dos fatos;

VI—entretê-lo nos locais e horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço;

VII—empregar materiais e bens do Município em serviço particular;

VIII—recusar-se a atualizar seus dados cadastrais e funcionais quando solicitado.

Art.13. O pessoal contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 14. As infrações administrativas imputadas ao contratado serão apuradas mediante processo administrativo disciplinar especial, concluído no prazo de trinta (30) dias, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo único. Aplica-se ao processo previsto no caput, no que couber, a legislação municipal vigente que normatiza o processo administrativo disciplinar do servidor efetivo.

Art. 15. O contratado que descumprir deveres ou infringir proibição terá rescindido o contrato após comprovação do ato ou fato lesivo apurado em processo administrativo nos termos do Artigo 14 desta Lei.

Parágrafo único. É motivo de rescisão de contrato, nos termos desta lei, a ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias, consecutivos ou não, sem motivo justificado, assim como a nomeação ou designação do contratado para o exercício de cargo em comissão.

Art. 16. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I—receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II—ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III—ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 60 (sessenta) dias do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese de ausência de outros candidatos aptos a assumir a vaga.

Art. 17. O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I—pelo término do prazo contratual;

II—por iniciativa do contratado;

III—por decisão fundamentada e após a regular apuração dos fatos mediante Processo Administrativo Disciplinar Especial, nos termos desta lei.

§ 1º A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta (30) dias, sob pena de impedimento de participar dos processos seletivos regulados por esta Lei pelo prazo de 05 (cinco) anos.

§ 2º A rescisão do contrato por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente ao valor da última remuneração mensal.

Art. 18. Efetivada a contratação autorizada por esta lei, a Secretaria Municipal de Administração encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro.

Art. 19. A contratação nos termos desta Lei não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 20. O contratado nos termos desta Lei vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 25 de Maio de 2022

Ano XI – Edição Nº 2617

Página 21 / 050

de Previdência Social.

Art. 21. As contratações efetuadas com base nesta lei, serão feitas sob o regime CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 22. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2022.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod389686

LEI Nº 1.088/2022

24/05/2022

SÚMULA: REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 1.001, DE 30 DE JANEIRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.001, de 30 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2022.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod389687

LEI Nº 1.089/2022

24/05/2022

SÚMULA: Altera o Anexo I da Lei Municipal nº. 675, de 21 de setembro de 2011, acrescenta cargos públicos no quadro de cargos dos servidores públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Acrescenta-se no Anexo I da Lei Municipal nº. 675, de 21 de setembro de 2011 os cargos abaixo relacionados:

CARGO: CONTROLADOR INTERNO NÚMERO DE VAGAS: 01 SÍMBOLO: CI CBO: 1114-15 CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas REMUNERAÇÃO: R\$ 5.667,90 TITULAÇÃO EXIGIDA: Ensino Superior em Completo Ciências Contábeis, Administração ou Direito.
Funções a serem desenvolvidas: I – avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município e da Câmara Municipal; II – viabilizar o atingimento das metas físicas, físicas e de resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; III – comprovar a legitimidade dos atos de gestão; IV – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; V – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; VI – realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar; VII – supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC nº. 101/2000; VIII – tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no art. 31 da LC 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites; IX – efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da LC nº. 101/2000; X – realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da LC nº. 101/2000, informando-o sobre a necessidade de providências e, em caso de não-atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado; XI – identificar a(s) autoridade(s) responsável(ais) e ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno quando constadas ilegalidades ou irregularidades na administração municipal; XII – examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; XIII – exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças; XIV – acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo. XV – realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000; XVI – acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nºs 14/1998 e 29/2000, respectivamente; XVII – acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada; XVIII – verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas. XIX – realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO NÚMERO DE VAGAS: 01 SÍMBOLO: Fono CBO: 2238 CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas REMUNERAÇÃO: R\$ 2.585,00 TITULAÇÃO EXIGIDA: Curso Superior em Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho Regional.
--

I-Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de fonoaudiologia; II-Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita, oral, voz e audição; III-Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz, audição, linguagem e motricidade orafacial; IV-Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição, linguagem e motricidade orafacial; V-Realizar trabalhos de assistência relativos ao aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; VI-Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; VII-Realizar pareceres fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, linguagem e motricidade orafacial; VIII-Assessorar e ter responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do fonoaudiólogo; IX-Elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionados com as atividades da área profissional do fonoaudiólogo; X-Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais em fonoaudiologia; XI-Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.
--

CARGO: PSICOPEDAGOGO NÚMERO DE VAGAS: 01 SÍMBOLO: PscPed CBO: 239425 CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas REMUNERAÇÃO: R\$ 2.073,21 TITULAÇÃO EXIGIDA: Graduação Superior ou Especialização em Psicopedagogia
--

I – Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; II – Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; III – Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio; IV – Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; V – Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; VI – Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados; VII – Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; VIII – Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temas importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição; IX – Atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos.

Art. 2º. As alterações descritas no Anexo I da Lei Municipal nº. 675, de 21 de setembro de 2011, são parte integrante, independentemente de transcrição, dos Anexos II, III, IV e V da referida Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2022.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod389689

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a Ata de Abertura e Julgamento elaborada pela Comissão de Licitação e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, RESOLVO:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	53/2022
b) Licitação nº	Pregão Eletrônico nº 32/2022
c) Data Homologação	24 de maio de 2022
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de longa permanência, destinada ao acolhimento institucional de pessoas com necessidades especiais, conforme solicitação do Departamento de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Totalizando para o prestador do serviço:

NOME DO FORNECEDOR	LOTE	TOTAL HOMOLOGADO
JAIR BIRCK 29.570.224/0001-10	01	242.158,80 (duzentos e quarenta e dois mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de maio de 2022.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod389648

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 260/2021, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO 57/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 04.877.915/0001-30, situada na Avenida Brasil, 124, na Cidade Três Barras Do Paraná, Estado do PR, neste ato representada pelo Senhor DALVO KOERICH JUNIOR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 007.138.249-64 e Cédula de Identidade nº 57425466, residente e domiciliado na cidade de Três Barras Do Paraná- PR, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Quarta do Contrato nº 260/2021, de 26 de novembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 25 de Maio de 2022

Ano XI – Edição Nº 2617

Página 22 / 050

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, findando em 27 de julho de 2022.

Parágrafo Único: Caso haja necessidade e conveniência na prorrogação deste contrato, este se dará conforme prevê o artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão da necessidade de dilatação do prazo de vigência para conclusão dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA EPP
DALVO KOERICH JUNIOR - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ Rg: _____
2. _____ Rg: _____

Cod389649

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

PORTARIA Nº 19.932

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o Memorando nº 3308/2020, expedido em 24 de setembro de 2021, pela Secretaria Municipal de Saúde; resolve, REVOGAR

Art. 1º – A Portaria nº 19.473, de 19 de julho de 2021, que autorizou a Sra. SIMONE TEREZINHA RODRIGUES, inscrita no CPF/MF nº 026.448.289-10, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a realizar a retirada e prestação de contas das despesas de viagens em nome da referida Secretaria. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 23 de maio de 2022.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.933

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a” do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 96 da Lei Municipal nº 1666; Considerando o Memorando nº 0352/2022, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social; Considerando a necessidade de serviço junto à Secretaria Municipal de Saúde; Considerando a estrita observância ao interesse público; resolve, REMOVER

Art. 1º – Os funcionários abaixo relacionados, a contar de 23 de maio de 2022:

Funcionário	CPF	Função	Remover de:	Para:
Eder Ferreira da Rocha	819.841.549-15	Motorista de Veículos Leves	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 23 de maio de 2022.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.934

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a Lei Municipal nº 2222/14, em seu artigo 14, que prevê a instituição e a destituição de gratificação por tempo integral (T.I), de forma livre, por ato do Chefe do Poder do Executivo Municipal; Considerando a alteração de funções realizadas pelos servidores abaixo citados; resolve: ALTERAR

Art. 1º – Fica alterado o Adicional de Tempo Integral (T.I) anteriormente concedido aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, conforme descrito a seguir, a contar de 23 de maio de 2022:

Nome	Função	CPF	Porcentagem Atual	Porcentagem para ser alterada
Marcelo de Souza Guimarães Ferreira	Enfermeiro	255.730.868-47	20%	00%

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 23 de maio de 2022.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.935

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Protocolo nº 02985/2022; resolve: EXONERAR

Art. 1º – A pedido, o Sr. MAURO JOSÉ SOARES, portador do RG nº 978.622.909-68, inscrito no CPF/MF nº: 047.386.659-52, do cargo de Vigia/Guardião/Zelador – PSS, Regime Celetista, admitido em 11/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 23 de maio de 2022. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 23 de maio de 2022.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

ERRATA

ERRATA PORTARIA Nº 19.901 – NOMEAR – de 28 de abril de 2022, Publicado no “DIOEMS”, em data de 29 de maio de 2022. Edição nº 2599.

Onde Se Lê:–“ EXONERAR

Art. 1º – A pedido, o Sr. NYCOLLAS PEREIRA CAPRINI, portador do RG nº 15.776.115-3, inscrito no CPF/MF nº 107.816.619-60, do cargo de Auxiliar Administrativo – Jovem Aprendiz, regime Celetista, admitido em 04/08/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – CMEI Zenaide Ana Vivan, a contar de 1º de maio de 2022. Leia – se:–“ EXONERAR

Art. 1º – A pedido, o Sr. NYCOLLAS PEREIRA CAPRINI, portador do RG nº 15.776.115-3, inscrito no CPF/MF nº 107.816.619-60, do cargo de Auxiliar Administrativo – Jovem Aprendiz, regime Celetista, admitido em 04/08/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – CMEI Zenaide Ana Vivan, a contar de 02 de maio de 2022. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 24 de maio de 2022.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

ERRATA

ERRATA PORTARIA Nº 19.904 – NOMEAR – de 29 de abril de 2022, Publicado no “DIOEMS”, em data de 02 de maio de 2022. Edição nº 2600.

Onde Se Lê:–“ NOMEAR

Art. 1º – O Sr. JOSNI DOS ANJOS LUSTOZA, portador do RG nº 2.014.469-6, inscrito no CPF/MF nº 024.135.899-02, para desempenhar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Limpeza Pública, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, percebendo o equivalente a simbologia CC04, a contar de 02 de maio de 2022. Leia – se:–“ NOMEAR

Art. 1º – O Sr. JOSNI DOS ANJOS LUSTOZA, portador do RG nº 2.014.469-6, inscrito no CPF/MF nº 978.622.909-68, para desempenhar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Limpeza Pública, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, percebendo o equivalente a simbologia CC04, a contar de 02 de maio de 2022. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 24 de maio de 2022.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod389614

PORTARIA Nº 19.936

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o falecimento da Servidora Pública Municipal, Sra. Aurea Aparecida Soares da Rocha; resolve: EXONERAR

Art. 1º – Por motivo de falecimento, a Sra. AUREA APARECIDA SOARES DA ROCHA, portadora do RG nº 1.578.334-6, inscrita no CPF nº 034.570.749-41, admitida em 03/12/0975, sob o regime próprio, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, APOSENTADA desde 25/06/1997, a contar de 23 de maio de 2022. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 23 de maio de 2022.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod389634

PORTARIA Nº 19.937

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 87, XXVII e, 99 – inciso II – alínea f, da Lei Orgânica Municipal, com amparo nas Leis Municipais nºs. 1.666/2.006 e 1.765/2.007, RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na forma do artigo 133 da Lei Municipal nº 1.666/06, a conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares:

a) a contar de 10 de junho de 2022:

Portaria nº 19.653 publicada em 08 de novembro de 2021 no DIOEMS;

b) a contar de 29 de junho de 2022:

Portaria nº 19.482 publicada em 29 de julho de 2021 no DIOEMS.

Art. 2º – Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 124, § 2º, da Lei Municipal nº 1.666/06, a conclusão dos Processos de Sindicância Administrativa:

a) a contar de 31 de maio de 2022:

Portaria nº 19.597 publicada em 28 de setembro de 2021 no DIOEMS;

Portaria nº 19.598 publicada em 28 de setembro de 2021 no DIOEMS;

b) a contar de 06 de junho de 2022:

Portaria nº 19.840 publicada em 08 de março de 2022 no DIOEMS;

c) a contar de 09 de junho de 2022:

Portaria nº 19.618 publicada em 07 de outubro de 2021 no DIOEMS;

d) a contar de 11 de junho de 2022:

Portaria nº 19.509 publicada em 11 de agosto de 2021 no DIOEMS;

e) a contar de 15 de junho de 2022:

Portaria nº 19.924 publicada em 16 de maio de 2022 no DIOEMS;

f) a contar de 19 de junho de 2022:

Portaria nº 19.192 publicada em 11 de fevereiro de 2021 no DIOEMS;

g) a contar de 22 de junho de 2022: Portaria nº 19.397 publicada em 18 de junho de 2021 no DIOEMS. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 24 de maio de 2022. Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.938

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 87, XXVII e, 99–inciso II – alínea f, da Lei Orgânica Municipal, com amparo nas Leis Municipais nºs. 1.666/2.006 e 1.765/2.007; RESOLVE:

Art. 1º – Considerando o contido no Ofício 61/2021, reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, para dar continuidade aos trabalhos nos processos administrativos: a) a contar de 02 de junho de 2022:

Portaria nº 19.753 publicada em 02 de fevereiro de 2022 no DIOEMS;

b) a contar de 11 de junho de 2022:

Portaria nº 19.654 publicada em 08 de novembro de 2021 no DIOEMS;

c) a contar de 15 de junho de 2022:

Portaria nº 19.814 publicada em 15 de fevereiro de 2022 no DIOEMS;

d) a contar de 17 de junho de 2022:

Portaria nº 19.576 publicada em 14 de setembro de 2021 no DIOEMS;

e) a contar de 19 de junho de 2022:

Portaria nº 19.427 publicada em 16 de julho de 2021 no DIOEMS;

f) a contar de 22 de junho de 2022:
Portaria nº 19.050 publicada em 18 de dezembro de 2020 no DIOEMS;
Portaria nº 19.051 publicada em 18 de dezembro de 2020 no DIOEMS;
g) a contar de 24 de junho de 2022:
Portaria nº 19.586 publicada em 21 de setembro de 2021 no DIOEMS;
h) a contar de 27 de junho de 2022:
Portaria nº 9.149 publicada em 05 de outubro de 2007 no Diário do Sudoeste;
Portaria nº 9.213 publicada em 20 de novembro de 2007 no Diário do Sudoeste;
Portaria nº 10.114 publicada em 24 de dezembro de 2008 no Diário do Sudoeste;
Portaria nº 10.283 publicada em 24 de janeiro de 2009 no Diário do Sudoeste;
Portaria nº 13.221 publicada em 07 de maio de 2013 no DIOEMS;
Portaria nº 14.528 publicada em 20 de janeiro de 2015 no DIOEMS;
Portaria nº 17.035 publicada em 02 de junho de 2017 no DIOEMS;
Portaria nº 17.205 publicada em 24 de agosto de 2017 no DIOEMS;
Portaria nº 17.893 publicada em 17 de julho de 2018 no DIOEMS;
Portaria nº 18.521 publicada em 09 de setembro de 2019 no DIOEMS;
Portaria nº 18.524 publicada em 09 de setembro de 2019 no DIOEMS;
Portaria nº 18.551 publicada em 04 de outubro de 2019 no DIOEMS;
Portaria nº 18.555 publicada em 04 de outubro de 2019 no DIOEMS;
Portaria nº 18.658 publicada em 25 de novembro de 2019 no DIOEMS;
Portaria nº 18.678 publicada em 13 de dezembro de 2019 no DIOEMS;
Portaria nº 18.865 publicada em 21 de maio de 2020 no DIOEMS;
Portaria nº 19.025 publicada em 25 de novembro de 2020 no DIOEMS;
Portaria nº 19.027 publicada em 25 de novembro de 2020 no DIOEMS;
Portaria nº 19.034 publicada em 30 de novembro de 2020 no DIOEMS;
i) a contar de 28 de junho de 2022:
Portaria nº 19.357 publicada em 24 de maio de 2021 no DIOEMS.
Art. 2º – O prazo para conclusão é de 30 (trinta) dias para sindicâncias e 60 (sessenta) dias para processos administrativos disciplinares, prorrogável por igual período na forma dos artigos 124 § 2º e 133 da Lei Municipal nº 1.666/06. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 24 de maio de 2022.
Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod389660

PORTARIA Nº 19.939

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Memorando nº 0332/2022, expedido pelo Departamento de Administração; Considerando a decisão do Exmo. Prefeito Municipal, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, proferida em data de 03 de maio de 2022, que determinou a demissão por justa causa do funcionário Luis Henrique Santos Rubini, com base nos fatos e fundamentos expostos nos referidos documentos, tomando como base o Memorando acima mencionado, bem como o parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município; resolve: EXONERAR
Art. 1º – O Sr. LUIS HENRIQUE SANTOS RUBINI, portador do RG nº 9.427.785-0, inscrito no CPF/MF nº 009.636.539-03, do cargo de Vigia/Guardião/Zelador – PSS, sob o regime CLT, admitido em 11/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 24 de maio de 2022. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 24 de maio de 2022.
Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod389671

PORTARIA Nº 19.940

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a Lei Municipal nº 2222/14, em seu artigo 14, que prevê a instituição e a destituição de gratificação por tempo integral (T.I), de forma livre, por ato do Chefe do Poder do Executivo Municipal; Considerando a alteração de funções realizadas pelos servidores abaixo citados; resolve: ALTERAR
Art. 1º – Fica alterado o Adicional de Tempo Integral (T.I) anteriormente concedido aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, conforme descrito a seguir, a contar de 24 de maio de 2022:

Nome	Função	CPF	Porcentagem Atual	Porcentagem para ser alterada
Rafael dos Santos Farias	Assistente Administrativo	067.855.679-20	50%	75%
Edivar José Quadros	Eletricista/Encanador	017.091.489-50	70%	100%
Karolinne Souza Rocha	Agente de Saúde	023.644.149-38	00%	50%

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 24 de maio de 2022.
Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod389695

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2021

O Prefeito Municipal de Palmas, KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação, nestes termos:
a) Chamada Pública Nº: 13/2021
b) Data Homologação: 23/05/2022
c) Data da Adjudicação: 23/05/2022
d) Objeto da Chamada Pública: o **Credenciamento de instituições filantrópicas e/ou privadas para prestação de serviços médicos em pediatria, ginecologia/obstetrícia e clínica geral para atender demanda do município nas Unidades Básicas de Saúde, visando a composição da Rede de Atenção Básica, conforme tabela de valores aprovados pelas ATAS: 01/2017 e 10/2018, do Conselho Municipal de Saúde.**

PRESTADOR DE SERVIÇO CREDENCIADO:			Nº PROCOLO	Decisão
EMPRESA	DOS	SANTOS	28/2022	DEFERIDO
CRISTIE				
CICHELERO				
CNPJ	43.261.836/0001-52			

Com base nos elementos constantes no Processo de Chamamento acima descrito, referente ao Credenciamento nº 13/2021 HOMOLOGO o certame e CREDENCIO a empresa relacionada acima com fundamento nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93.

KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
Prefeito Municipal de Palmas

Cod389667

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 90/2022– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2022
OBJETO: Contratação de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, para prestação de serviços médicos visando à readequação dos atendimentos de média e alta complexidade, tendo seus valores aprovados no Plano Operativo e pelas ATA nº 02/2019, nº 04/2019 e ATA nº 05/2020 do Conselho Municipal de Saúde.
DATA BASE: 18/05/2022 - DATA RATIFICAÇÃO: 19/05/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelandia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 4573515-0/PR e inscrito no CPF nº 183.136.630-49, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná.
CONTRATADA(S):
INSTITUTO SANTA PELIZZARI, Associação Civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente de assistência social, de saúde e educacional, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.693.735/0001-20, com sede na Rua: Barão do Rio Branco nº 1.055–CEP: 85.555-000–Centro – Palmas–PR, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Ademir Roberto Pelizzari, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Palmas – PR, a Rua Camarista Jacob Mazalotti, 955, Bairro Santa Cruz, portador da Cédula de Identidade nº 1.383.540-3- SSP-PR , e inscrito no CPF nº. 545.007.109-49; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente inexigibilidade fundamenta-se no artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com base em credenciamento prévio no Chamamento Público nº 05/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 265 – 17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE – 00510.100510.01.07.00.00; 264 – 17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE – 00496.100496.09.02.05.20; 272 – 17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.34.00 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 00303.100303.01.02.00.00.
VALOR TOTAL: R\$ 640.610,40 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais)
PRAZO DE VIGENCIA: conforme contrato, com vigência máxima até 26/06/2022.

Cod389670

EXTRATO DE CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE PATRIMÔNIO

Data da Assinatura do Contrato: 19 de maio de 2022.

PERMITENTE – MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 76.161.181/0001-08, com sede administrativa na Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas, Estado do Paraná, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Dr Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Cidade de Palmas, Paraná, Avenida Tiradentes, 667, portador da cédula de identidade nº 4.573.515-0/PR, Contribuinte Federal sob nº 183.136.630-49.

PERMISSIONÁRIO – FABIANO FABRIN PIMENTA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6513156-0, inscrito no CPF/MF nº 960.143.779-72, ora denominado Permissionário, infra-assinados, pelas cláusulas e condições seguintes, depois de bem ponderadas suas recíprocas posições, direitos e interesses.

Objeto – O Permitente é senhor legítimo e possuidor, de espaço pátio lateral ao “Pavilhão do Blonde”, localizado no Parque de Exposições Luiz Fernando Abreu Ferreira–Pé Vermelho, à Rua José Joaquim Bahls, s/n, bairro Alto da Glória, nesta cidade. A presente permissão de uso é concedida para a realização exclusiva do evento “Low Cars”, com uso restrito nas condições em que se encontra o imóvel.

Valor – Conforme determina o Código Tributário Municipal, será cobrada a taxa de R\$2.147,74 (dois mil cento e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos) pelo uso do patrimônio público precisado na cláusula primeira do contrato (2.645m²). A taxa deverá, obrigatoriamente, ser recolhida até, no máximo, dia 20 de maio de 2022.

Vigência – A presente permissão de uso é concedida para o dia 22 de maio do corrente ano. Foro – Comarca de Palmas, Estado do Paraná. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE. Palmas, 20 de maio de 2022.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod389677

TERMO ADITIVO Nº 45/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 96/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2021, Processo nº 41/2021, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa SANTA FÉ SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 183.136.630-49 e RG sob n.º 45735150-PR, e de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa SANTA FE SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.840.183/0002-03, com sede na Rua Augustinho Guimaraes, n.º 1034, Município de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85-555-000, telefone 46 9113-2364, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Glauberson Pereira inscrito no CPF nº 009.695.109-50, residente e domiciliado em Pato Branco -PR, doravante denominada CONTRATADA, com amparo legal nos permissivos da Lei nº 8.666/93 celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Memorando nº 306/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social e documentos que acompanham em especial o aceite (fls. 347/406) pela CONTRATADA. Considerando o parecer jurídico: “Ex positis, opino pela realização da alteração contratual solicitada, com a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ao fornecedor SANTA FÉ SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo, ficando o presente parecer condicionado à: i. Existência de saldo a ser retirado; ii. Manutenção, pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; iii. Comprovação da permanência da vantajosidade econômica para a Administração Pública Municipal na continuidade do contrato; e iv. Compatibilidade dos valores atualizados com o padrão do mercado do respectivo item; e v. Comprovação da existência de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações assumidas pela administração Pública Municipal, conforme previsão constantes no inc. III do § 2º do art. 7º da Lei das Licitações. (...)”

Considerando o despacho do prefeito: “II- Determino a elaboração do termo aditivo contratual concernente, para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro quanto aos itens indicados, conforme solicitação e justificativa do fornecedor SANTA FÉ SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, com a observância das condicionantes e encaminhamentos que constam no referido parecer.”

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica o valor reajustado, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Valor Unit.	Valor com reequilíbrio
1	Covas, compreende o serviço de abertura e fechamento de covas para o sepultamento do falecido (62341-1)	UN	R\$ 96,95	R\$ 159,96
2	Funeral completo adulto com urna de modelo padrão simples. O funeral compreende: Preparação do corpo; Fornecimento de uma urna mortuária 1,70m/1,80m/1,90m formato sextavado em madeira MDF, 18 mm de espessura, forro interior em TNT, babado, travesseiro, acabamento de verniz de alto brilho, tampa com 4 chavetas, com 06 alças articuladas tipo parreira, padrão popular; 01 véu em tule para cobrir o corpo; 04 velas votivas com 24 horas de duração; Placa de identificação em madeira com a medida de 30 x 15 cm. (63235-1)	UN	R\$ 498,60	R\$ 822,69
3	Funeral completo ESPECIAL de pessoas obesas. O funeral compreende: Preparação do corpo; Fornecimento de uma urna mortuária especial obeso e zincada, formato sextavado em madeira MDF, 18 mm de espessura, forro interior em TNT, babado, travesseiro, acabamento de verniz de alto brilho, tampa com 4 chavetas, com 06 alças articuladas tipo parreira, padrão popular; 01 véu em tule para cobrir o corpo; 04 velas votivas com 24 horas de duração; Placa de identificação em madeira com a medida de 30 x 15 cm. (63237-1)	UN	R\$ 600,00	R\$ 990,00

4	Funeral completo infantil com urna de modelo padrão simples. O funeral compreende: Preparação do corpo; Fornecimento de uma urna mortuária 1,00/1,20/1,50m formato sextavado em madeira MDF, 18 mm de espessura, forro interior em TNT, babado, travesseiro acabamento na cor branca, tampa com 4 chavetas, com 06 alças articuladas tipo parreira, padrão popular; 01 véu em tule para cobrir o corpo; 04 velas votivas com 24 horas de duração; Placa de identificação em madeira com a medida de 30 x 15 cm. (63234-1)	UN	R\$ 692,40	R\$ 1.142,46
5	Funeral completo infantil com urna de modelo padrão simples. O funeral compreende: Preparação do corpo; Fornecimento de uma urna mortuária 0,50cm/0,60cm/0,80cm formato sextavado em madeira MDF, 18 mm de espessura, forro interior em TNT, babado, travesseiro acabamento na cor branca, tampa com 4 chavetas, com 06 alças articuladas tipo parreira, padrão popular; 01 véu em tule para cobrir o corpo; 04 velas votivas com 24 horas de duração; Placa de identificação em madeira com a medida de 30 x 15 cm. (63233-1)	UN	R\$ 283,92	R\$ 468,46
6	Funeral de pessoas com os seguintes tipos de morte: afogamento, carbonizada, acidente de trânsito, acidente com desfiguração do corpo e face. O funeral compreende: Preparação do corpo; Fornecimento de uma urna mortuária formato sextavado em madeira MDF, 18 mm de espessura, forro interior em TNT, babado, travesseiro, acabamento de verniz de alto brilho, tampa com 4 chavetas, com 06 alças articuladas tipo parreira, padrão popular; 01 véu em tule para cobrir o corpo; 04 velas votivas com 24 horas de duração; Placa de identificação em madeira com a medida de 30 x 15 cm. (63239-1)	UN	R\$ 451,00	R\$ 744,15
7	Translado Funerário , todas as medidas relacionas ao transporte de restos mortais humanos, em uma funerária. Inclui as aquelas referentes à sua armazenagem ou guarda temporária ate sua destinação final. (63240-1)	KM	R\$ 0,91	R\$ 1,50

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Palmas, 16 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Kosmos Panayotis Nicolaou – Prefeito
SANTA FÉ SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
Glauberson Pereira–Representante

Cod389702

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

COMUNICADO

ELOIR NELSON LANGE, Prefeito Municipal de Pranchita/PR, em cumprimento ao disposto no Artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal COMUNICA as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA às 9h30min do dia 30 de maio de 2022, no Auditório da Câmara Municipal, sito à Rua Barão do Rio Branco nº 420, Centro, com objetivo de APRESENTAR O PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA e da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA PRANCHITA/PR EM 23 DE MAIO DE 2022.

ELOIR NELSON LANGE - PREFEITO

Cod389596

COMUNICADO

ELOIR NELSON LANGE, Prefeito Municipal de Pranchita/PR, em cumprimento ao disposto no Artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal COMUNICA as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA às 09h00min do dia 30 de Maio de 2022, no Auditório da Câmara Municipal, sito à Rua Barão do Rio Branco nº 420, Centro, com objetivo de REALIZAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS E METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA e da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA. PRANCHITA/PR EM 23 DE MAIO DE 2022.

ELOIR NELSON LANGE - PREFEITO

Cod389597

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2022. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA - CNPJ N.º 01.071.994/0001-08. CONTRATADO: SÓ REFIL COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. CNPJ N.º 14.172.202/0001-25. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFIS DESCARTÁVEIS PARA PRATO TÉRMICO. ORIGEM: Processo dispensa n.º 01/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.615,38 (Quinze Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Trinta e Oito Centavos). Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	40	01.001.10.302.0009.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 24 de maio de 2022.

ELERSON HENRIQUE PASCHOAL LANGE - Diretor Superintendente

Cod389616

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022.

OBJETO: Recape Sobre Poliédrico em Vias do Bairro Cohapar conforme Contrato de Repasse nº 923799/2021). A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 02/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP – CNPJ nº 04.726.528/0001-01	R\$ 802.327,82 (oitocentos e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Pranchita, 24 de maio de 2022.

ANTONIO JOEL PADILHA - Presidente
ELIANA CLELIA SILVA DA ROSA - Membro
NAYARA VICENTE DE CASTRO - Membro

Cod389619

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 52/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA – CNPJ N.º. 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: ERGE CONSTRUTORA EIRELI–CNPJ N.º 35.169.000/0001-02

OBJETO: Construção de Praça. ORIGEM: Tomada de Preços nº 01/2021.

OBJETO DO ADITIVO: Supressão de valor contratual.

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais).

VALOR CONTRATUAL FINAL: R\$ 535.645,41 (quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

VIGÊNCIA: Inalterada. Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2450	09.002.26.782.0190.1060	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Pranchita, 23 de maio de 2022.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod389630

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS E REMUNERADOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE PRANCHITA – ESTADO DO PARANÁ – 03/2022

EDITAL Nº 03/2022 ABERTURA DO CERTAME

O **MUNICÍPIO DE PRANCHITA** torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública para preenchimento de vagas de estágio, não obrigatório e remunerado, destinado a estudantes regularmente matriculados e com frequência regular em Instituições de Ensino Médio, Profissionalizante de nível médio, Formação de Docentes, Ensino Superior e Pós- Graduação em Licenciaturas, destinados a área de candidatos, tendo como Agente de Integração de Estágio empresa terceirizada para ser responsável pelos procedimentos necessários junto ao município de Pranchita/PR, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo de Seleção Pública para preenchimento de vagas, é regido por este Edital e à lei que se refere ao presente certame, o qual será promovido pela Prefeitura Municipal de Pranchita/PR e executado em conjunto com a Empresa/Agente de Integração de Estágios que será contratada mediante processo licitatório, o qual se encontra em andamento.

1.2 O presente Processo de Seleção Pública destina-se ao preenchimento de 03 (três) vagas imediatas a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, mais Cadastro de Reserva dos aprovados a serem chamados conforme necessidade.

1.2.1 O presente certame de seleção para reserva de vagas não induz à administração municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades da administração do Município de Pranchita/PR aliado a efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.

1.3. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira

responsabilidade, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.4. Não poderá inscrever-se para o Processo de Seleção Pública quem tenha sido estagiário (estágio não obrigatório e remunerado) pelo período de 24 meses na Prefeitura Municipal de Pranchita (parte concedente do estágio), respeitado o art.11, da Lei Federal nº 11.788/2008 (Legislação de Estágio).

1.5. Não poderá ingressar no estágio o estudante que tiver concluído ou com data de conclusão de curso prevista por período inferior a 06 (seis) meses, no momento da assinatura do termo de compromisso de estágio.

1.6. A convocação dos inscritos aprovados no Processo de Seleção Pública, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.

2. DAS VAGAS

2.1. Poderão ser ofertadas, a título de estágio não obrigatório e remunerado, junto a qualquer secretaria da administração municipal em atividades que condizem com a formação ou profissionalização proposta onde que, por sua vez poderá o estabelecimento de ensino supervisionar o estágio.

2.2. As vagas ofertadas neste certame serão preenchidas nas unidades escolares de acordo com a necessidade do Município.

2.3. Os candidatos matriculados no ensino de Nível Médio Regular, Nível Médio Modalidade Educação de Jovens e Adultos e Técnico de Nível Médio concorrerão em igualdade às vagas destinadas ao Nível Médio.

2.3.1 Somente poderão concorrer as vagas destinadas à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte os candidatos matriculados no ensino médio/(formação de docentes) e curso superior de licenciatura ou bacharelado e pós-graduação na área da educação.

2.4. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano da graduação (Licenciatura e/ou Bacharelado) serão avaliados com as notas do último ano do ensino médio.

2.5 . Os candidatos matriculados em cursos de Pós-Graduação serão avaliados com as notas do último ano da graduação.

2.6. Os candidatos matriculados no 2º ano do Ensino Médio serão avaliados com a nota do primeiro ano do Ensino Médio, e os matriculados no 3º ano com as notas

do segundo ano.

2.7. Áreas Ofertadas

Área do Estágio Não Obrigatório	Carga Horária Semanal
Estágio Ensino Médio ou pós Médio Profissionalizante, Formação de Docentes, ou Estágio Ensino Superior ou Pós Graduação na área da Educação (Licenciaturas)	20 horas
	30 horas

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 11.788, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das reservas de vagas.

3.2 O candidato com deficiência participará do Processo de Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao critério de média aritmética das notas.

3.3 Caso não sejam inscritos ou classificados estudantes com deficiência aptos, serão convocados os estudantes da lista geral, obedecendo a lista de classificação até que a totalidade das vagas destinadas aos deficientes (10%) seja alcançada.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes, sendo que uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.2 As inscrições deverão ser efetuadas entre **os dias 27 de maio de 2022 até o dia 02 de junho de 2022**, conforme cronograma constante do Anexo III deste Edital, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada a Rua Barão do Rio Branco – Centro, no horário das **7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00**.

4.3 Documentos para Inscrição:

- a. A ficha de inscrição conforme **anexo V** deve ser feito em 1 (uma) via;
- b. Cópia, frente e verso, do Registro Geral (R.G/Documento de Identidade);
- c. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d. Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino, a qual deverá constar o período em que o aluno está matriculado atualmente;
- e. Cópia de Comprovante de Residência;
- f. Cópia de Histórico Escolar Completo e Fundamentado, com a identificação do Candidato neste documento.

4.3.1 O funcionário que recepcionará os documentos acima mencionados, não será responsável por conferir a documentação, bem como pelo fornecimento de: cópias de documentos, preenchimento de documentos e ficha de inscrição.

4.3.2 O candidato assinará comprovante de protocolo e receberá o respectivo de sua inscrição.

4.3.3 O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano e frequentando efetivamente o curso.

4.4 As Declarações de Matrícula deverão ser emitidas a partir Janeiro de 2022 ou seja, constar data a partir de 1º de Janeiro de 2022.

4.5 No ato da inscrição, os candidatos às vagas de Nível Médio deverão estar cursando o 2ª ou 3ª ano.

4.6 Excepcionalmente os candidatos às vagas de Formação de Docentes devem estar cursando o 3º ou 4º ano.

4.7 Os alunos que estejam no presente ano 2022, matriculados no primeiro período/semestre do Curso Superior (Graduação) deverão apresentar histórico escolar do último ano do Ensino Médio.

4.8 Em caso de candidato estrangeiro deverão ser observados o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

4.9 Será aceita inscrição por procuração específica, desde que a mesma seja apresentada.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A avaliação dos conhecimentos do aluno será por meio da média aritmética obtida pelo candidato no último período (ano ou semestre) cursado em sua respectiva instituição de ensino, este o critério de classificação.

5.2 Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas nas quais o aluno estava matriculado no último período (ano ou semestre), considera-se, portanto, também as disciplinas nas quais o aluno incidiu em reprovações e condicionados aos exames finais.

5.3 Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceito serão utilizadas as seguintes tabelas de conversão para atribuição da nota de classificação, nos seus respectivos casos:

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUÍDA POR DISCIPLINA
EXCELENTE	9,50
MUITO BOM	8,40
BOM	7,40
SUFICIENTE	6,40
INSUFICIENTE	2,90

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUÍDA POR DISCIPLINA
A	9,5
B	8,2
C	6,7
D	2,9

5.4 Os candidatos serão classificados de acordo com as médias em ordem decrescente da pontuação final.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:

- a) cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;
- b) o de maior idade.

7. DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos a serem interpostos respeitados os prazos referidos no Cronograma, constante no Anexo III deste edital.

7.1 Caberão recursos somente dos itens abaixo:

- a) da divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições;
- b) da divulgação do Resultado/Classificação Preliminar.

7.2 Não será admitido em hipótese alguma recurso interposto por outra pessoa que não seja o candidato inscrito neste processo seletivo.

7.3 Para recorrer, o candidato deverá interpor a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, conforme as datas previstas no Anexo III deste Edital, servindo-se do modelo que consta no Anexo IV deste Edital.

7.4 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

7.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

7.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato interposto ao Resultado Preliminar.

7.7 Admitir-se-á recurso por candidato interposto ao Resultado Preliminar somente se o mesmo for referente à classificação do candidato que está interpondo o respectivo recurso.

7.8 Em hipótese alguma serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, Aviso de Recebimento (AR), telegrama etc.), fac-símile, telex, via SAC, e-mail, via telefone, através de solicitações aos funcionários da Prefeitura de Pranchita ou outro meio que não seja o estabelecido neste edital.

7.9 Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

7.9.1 Em desacordo com as especificações contidas neste Documento;

7.9.2 Fora do prazo estabelecido;

7.9.3 Sem fundamentação lógica e consistente;

7.9.4 Com argumentação idêntica a outros recursos;

7.10 Em hipótese alguma serão aceitas as modalidades “revisão de recurso”, “recurso do recurso”, “recurso de/da Homologação Final das Inscrições” ou “recurso da Homologação da Classificação Final”.

7.11 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio de publicação de edital específico.

7.12 Em hipótese alguma serão dadas informações a respeito da análise de recursos através de e-mails, telefone e quaisquer outras formas.

7.13 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.14 Não será aceito recurso referente a ausência dos documentos exigidos no item 4.3 – Documentos para inscrição.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

a. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b. Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;

c. Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste edital;

d. Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;

e. Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo e data designados, conforme consta no item 10.3 deste edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

9.1 A classificação neste processo seletivo não gera direito à convocação, a qual está condicionada, além dos demais requisitos já citados neste Edital, conforme explicitado nos itens 1.2 e 1.2.1 deste edital, e também à comprovação dos documentos constantes no item 4.3 do presente edital.

9.2 Não caberá recurso da Homologação da Classificação Final.

9.3 O candidato aprovado terá o prazo de: **03 (três) dias úteis** para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Pranchita com a Declaração de Matrícula original, devidamente assinada pela Instituição de Ensino a qual pertence, no ano letivo de 2022, para comprovar sua regularidade acadêmica.

9.4 É de inteira responsabilidade de o candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

9.5 As distribuições onde serão realizados os estágios, ficarão a critério da Secretária Municipal de Educação (as vagas destinadas a área da educação).

9.6 Os candidatos classificados em determinada localidade e/ou unidade administrativa da municipalidade poderão, a critério da necessidade do serviço público, serem convocados para atuarem em unidade/localidade diversa da sua inscrição inicial.

9.7 Em caso de não aceitação, por parte do candidato, para atuar em localidade/ unidade diversa da que foi inscrito, o candidato convocado migrará para o final da lista de classificação da unidade/localidade em que se inscreveu inicialmente.

10. CONTRATAÇÃO

10.1 Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido

de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Pranchita/PR.

10.2 Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal de Pranchita/PR, conforme já esclarecido neste edital.

10.3 A contratação para realização de estágio não obrigatório, remunerado, sem vínculo empregatício, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e da empresa/agente de integração de estágios.

10.4 A carga horária de estágio e o valor da bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:

TABELA DE VALORES BOLSA AUXÍLIO						
	Jornada 20 horas semanais			Jornada 30 horas semanais		
Nível de escolaridade	Valor Bolsa Estágio	Valor Auxílio Transporte Mensal	TOTAL	Valor Bolsa Estágio	Valor Auxílio Transporte Mensal	TOTAL
<i>Estágio Ensino Médio ou Pós Médio Profissionalizante, Formação de Docentes, Ensino Superior ou PósGraduação nas áreas da Educação.</i>	R\$ 520,00	R\$ 40,00	R\$ 560,00	R\$780,00	R\$ 40,00	R\$ 820,00

10.5 * Total: Soma dos valores de Bolsa-Auxílio e Auxílio-Transporte

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O presente Processo de Seleção Pública terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

12.2. Ter disponibilidade para estagiar em regime de 04 (quatro horas diárias e 20 (vinte) semanais e/ou 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08;

12.3 O candidato aprovado **deverá ter 16 (dezesesseis) anos completos até a data de sua posse;**

12.4 As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008.

12.5 Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão.

12.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo de Seleção Pública, divulgados na Imprensa Oficial do Município, endereço eletrônico www.pranchita.pr.gov.br e mural da Prefeitura Municipal, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o certame.

Pranchita/PR, 24 de maio de 2022.

ELOIR NELSON LANGE

Prefeito

ANEXO I

Lotação (verificar a lotação por departamento e cursos afins)

TABELA DE VALORES BOLSA AUXÍLIO						
	Jornada 20 horas semanais			Jornada 30 horas semanais		
Nível de escolaridade	Valor Bolsa Estágio	Valor Auxílio Transport e Mensal	TOTAL	Valor Bolsa Estágio	Valor Auxílio Transporte Mensal	TOTAL
<i>Estágio Ensino Médio ou Pós Médio Profissionalizante, Formação de Docentes, Ensino Superior ou PósGraduações nas áreas da Educação.</i>	R\$ 520,00	R\$ 40,00	R\$ 560,00	R\$780,00	R\$ 40,00	R\$ 820,00

ESTÁGIO ENSINO MÉDIO OU PÓS MÉDIO PROFISSIONALIZANTE, FORMAÇÃO DE DOCENTES, OU ESTÁGIO SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO

Lotação: Secretarias de Educação, Cultura e Esporte

Distribuição:

Centros Municipais de Educação Infantil da zona rural e urbana e Ensino Fundamental

ANEXO II

Declaração de Portador de Deficiência

Eu,___(nome do candidato)___,_____RG_____, declaro para os devidos fins que sou portador de deficiência e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas aos portadores de deficiência. Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas e deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos neste certame.

PRANCHITA/PR,_____de_____de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO III (períodos para serem respeitados conforme a Lei)

CRONOGRAMA: O Processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASES DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Período das inscrições	27/05/2022 à 02/06/2022
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições com a classificação preliminar	03/06/2022
Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Preliminar.	06/06/2022 á 07/06/2022
Publicação das Respostas aos Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Preliminar.	08/06/2022
Publicação da Homologação Final das Inscrições com a Classificação Final	09/06/2022
Contratação	Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo.

ANEXO IV

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA – EDITAL Nº 02/2022 RECURSO

NOME COMPLETO: _____

Nº DA INSCRIÇÃO: _____ R.G.: _____ C.P.F.: _____

Selecione a opção de Recurso a qual está impetrando.

(☐) Homologação Preliminar das
Inscrições

(☐) Classificação Preliminar

Abaixo escreva com letra legível e em caixa alta (maiúscula) de forma clara e objetiva o motivo pelo qual está impetrando recurso.

Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital no que concerne ao estabelecido no item 8 do mesmo.

PRANCHITA/PR, _____ e _____ de 2022.

Assinatura do candidato(a):

Assinatura do responsável pelo recebimento do recurso e data:

_____, em ____/____/2022.

ANEXO V

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA- EDITAL Nº 02/2022PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA - PR

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Estágio Ens. Médio ou Pós Médio Profissionalizante, Formação de Docentes ou Estágio Superior PósGraduação em Licenciaturas ()	
Nome Completo:	
RG:	CPF:
Data de nascimento:	
Endereço completo:	
Instituição:	
Curso:	Período:
E-mail pessoal:	
Telefone residencial:	Celular:
TERMO DE COMPROMISSO Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas. CANDIDATO	

COMO FAZER SUA INSCRIÇÃO – PASSO A PASSO

- **Passo 1** – Baixar e imprimir edital no site www.pranchita.pr.gov.br
- **Passo 2** – Reunir toda a documentação do item 4.3.
- **Passo 3** – Preencher duas cópias da ficha de inscrição – conforme orientação do item 4.3.
- **Passo 4** – Caso seja Portador de Deficiência (ANEXO II) preencher o respectivo anexo.
- **Passo 5** – Conferir Histórico Escolar – este deve estar atualizado conforme na Declaração de Matrícula. Com exceção os alunos matriculados no primeiro período/primeiro semestre da faculdade. Conforme item 4.7, deste edital.
- **Passo 6** - Conferir toda documentação exigida no edital, e entregar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada a Rua Barão do Rio Branco, Centro, Pranchita - PR, 85730-000 (junto a Prefeitura Municipal), das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17:00.

Cod389655

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

LEI Nº 1.974, DE 24 DE MAIO DE 2022

Autoriza firmar Termo de Fomento para repasse financeiro ao Associação São Vicente de Paulo de Idosos de São João e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento para repasse de valores à Associação São Vicente de Paulo de Idosos de São João, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.871.593/0001-09, com sede na Rua Santa Rita, 30, Centro, São João-PR.

Art. 2º O Município fica autorizado a repassar recurso financeiro à Associação São Vicente de Paulo de Idosos de São João, o valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), para realização de reformas na sede da associação, de acordo com projeto aprovado pelas empresas doadoras ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Companhia Energética Estreito (CNPJ nº 08.976.022/0001-01), no valor de R\$ 34.614,00 e Companhia Energética Jaguará (CNPJ nº 28.925.264/0001-75), no valor de R\$ 15.386,00.

Art. 3º Para dar suporte ao referido Termo de Fomento, será utilizada a seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário:

04 – Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos; 004 – Fundo Municipal da Pessoa Idosa – 08.241.0802.2020 – Manutenção do Fundo da Pessoa Idosa – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de São João em, 24 de maio de 2022.

VALDIR WIESENHUTTER

MINUTA TERMO DE FOMENTO Nº XX/2022

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PR E A ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE IDOSOS DE SÃO JOÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. XV de Novembro, 160, Centro, São João-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado pelo Sr. Clóvis Mateus Cuccolotto, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE IDOSOS DE SÃO JOÃO, associação privada, com sede na rua Santa Rita, 30, Centro, São João-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.871.593/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Vilson de Souza, doravante denominado simplesmente ENTIDADE, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA–Este TERMO tem por objeto proporcionar a ENTIDADE, o repasse de valores para a realização de reformas na sede da Associação beneficiária, de acordo com plano de trabalho anexo e decorrente de repasse através do Fundo Municipal da dos Direitos da Pessoa Idosa para a Associação São Vicente de Paulo de Idosos de São João em valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), de acordo com os documentos que o instruem e demonstram a vinculação do repasse a sua específica destinação.

CLÁUSULA SEGUNDA–Este convênio está regulamentado com atual Lei n. 13.019/2014, conforme art. 35, VI, § 5º no qual justifica-se ante a singularidade do objeto da parceria.

§ 5º Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, no qual se justifica pelo objeto ser previsto em acordo, uma vez que o valor repassado é oriundo da Renúncia Fiscal do Imposto de Renda e o doador determinou a escolha da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA–De forma harmônica com a Lei n. 9.784/1999 no art. 50 que preceitua motivação dos atos administrativos, dispositivo que por analogia pode ser aplicado a dispensa e inexistência do chamamento público, conforme a Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA–São obrigações do MUNICÍPIO:

I–Transferir o recurso financeiro consignado na cláusula sexta à ENTIDADE;

II–Examinar e aprovar se regulares, as prestações de contas do recurso financeiro repassado à ENTIDADE;

III–Fixar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste termo de repasse, sempre que verificada alguma irregularidade.

CLÁUSULA QUINTA–São obrigações da ENTIDADE:

I–Empregar os valores financeiros recebidos, exclusivamente com as despesas descritas no plano de trabalho;

II–Prestar contas dos recursos recebidos, conforme art. 64 da Lei n. 13.019/2014, com descrição pormenorizadas das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas ao fim social que se destina, até, conforme cronograma apresentado pela ENTIDADE, mediante a apresentação de balancete de prestação de contas devidamente assinado pelo contador e/ou pelo representante legal da entidade composta de:

- Originais as Notas Fiscais (registro de pagamento) de compras e serviços que comprovem as despesas realizadas. (Para compras e serviços não serão aceitos recibos – A Prefeitura dispõe de setor para emissão de Nota Fiscal Avulsa de Serviço e a Superintendência da Fazenda Estadual fornece Nota Fiscal Avulsa para compras de produtos; Também não serão aceitas quaisquer cópias em papel fax.)

- Nas prestações de contas não serão aceitas notas fiscais de compras ou serviços ou qualquer outro documento de comprovação de despesa com data de emissão anterior à data de publicação do termo que autorizou o repasse da verba. Para despesas com compras ou serviços com valor superior à três salários mínimos, será exigida a

apresentação de, pelo menos, três orçamentos prévios.

- Guias de recolhimento de impostos retidos na fonte relativos aos serviços contratados: ISSQN, IR, INSS (apresentar originais e cópias para autenticação).

- Certidão de execução do objeto. (Os membros da Diretoria ou Conselho Fiscal atestarão em documento que o serviço foi executado e a verba utilizada conforme previsto no projeto).

- Comprovante bancário de devolução ao Município do saldo remanescente – valor do recurso não utilizado (As Prestações de Contas da Contribuição Financeira serão realizadas de acordo com termo firmado).

III–Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos atualizados e em boa ordem, colocando-os à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do recurso financeiro recebido;

IV–Assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação do objeto deste termo de repasse.

CLÁUSULA SEXTA–O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, o valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), pagos em ... parcelas até o mês de, no qual a ENTIDADE fará uso até

CLÁUSULA SÉTIMA–As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da dotação:

CLÁUSULA OITAVA–O controle e a fiscalização da execução do presente termo ficarão a cargo do MUNICÍPIO com a cooperação da entidade beneficiada, devendo esta apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, com a finalidade de manter a transparência da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA–Este instrumento pode ser rescindido a qualquer tempo, a critério da administração pública por motivação do não cumprimento das cláusulas deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA–As partes elegem o foro da Comarca de São João-PR como competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste termo, não resolvidas amigavelmente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Cod389627

LEI Nº 1.975, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Cria vagas temporárias nos cargos do Quadro Geral de Servidores que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes vagas temporárias nos cargos descritos de servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições, requisitos, vencimento e carga horária constantes das normas funcionais vigentes:

I - 1 (uma) vaga de Enfermeiro Plantonista;

II - 1 (uma) vaga de Odontólogo;

III - 1 (uma) vaga de Enfermeiro.

Art. 2º A criação dos cargos públicos temporários estabelecidos no artigo desta Lei Complementar, tem fundamento no artigo 37, inciso I e IX da Constituição da República Federativa do Brasil tendo em vista a especificidade e temporariedade visando exclusivamente o atendimento das demandas transitórias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A contratação dos cargos públicos temporários criados por esta Lei não gerará estabilidade para seu detentor e será precedido, obrigatoriamente, de Processo Seletivo Público, conforme a natureza, complexidade e requisitos próprios de suas atribuições, mediante especificações em Edital, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido unilateralmente na ocorrência das hipóteses da lei de contratação temporária.

Art. 4º As contratações serão feitas pelo regime celetista, estabelecido pela Lei nº 1.191, de 24 de fevereiro de 2010 e vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º As despesas decorrentes da criação dos cargos públicos temporários correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de São João, em 24 de maio de 2022.

VALDIR WIESENHUTTER

Cod389629

LEI Nº 1.976, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Insere o inciso VI, ao art. 63, da Lei nº 1.899, de 20 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido o inciso VI, ao art. 63, da Lei Municipal nº 1.899, de 20 de março de 2020, com a seguinte redação: “Art. 63...

VI - Subsídios mensais, não havendo direito ao recebimento de horas extras, por se tratar de trabalho exercido com dedicação exclusiva, sendo que o conselheiro, no exercício da Presidência do Conselho Tutelar, receberá ainda gratificação equivalente a 20 % (vinte por cento) sobre o subsídio.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de São João, em 24 de maio de 2022.

VALDIR WIESENHUTTER

Cod389631

LEI Nº 1.977, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Inserir dispositivo ao art. 2º, da Lei nº 1.961, de 22 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Faço saber que Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná, aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido parágrafo único, ao art. 2º, da Lei nº 1.961, de 22 de fevereiro de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 2º...

Parágrafo único. Considera-se dia trabalhado, para fins de recebimento da gratificação extraordinária, os afastamentos em virtude de licença para tratamento de saúde (atestado de até 15 dias), férias, gozo de licença especial e folgas em utilização de banco de horas.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município em Exercício de São João em, 24 de maio de 2022.

VALDIR WIESENHUTTER

Cod389632

DECRETO Nº 2.955, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Declara Desistência de candidatos aprovados Processo Seletivo Simplificado – PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Ficam os candidatos, na sequência relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, homologado pelo Decreto nº 2.949//2022, e convocados pelo Edital nº 059/2022, de 19-05-2022, declarados desistentes, de acordo com a Declaração de Desistência, assinado pelos candidatos.

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

Cargo: Professor Regente Nível II–20 hs

Nome do Candidato	Identificação CPF	Classificação
SUSANA NEGRI	061.437.519-35	9º
GISELE MALFESSONI HEINEN	033.369.599-26	11º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de São João, em 24 de maio de 2022.

VALDIR WIESENHUTTER

Cod389641

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 24 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a desistência ao cargo de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de São João/PR. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de São João–PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.899, de 20 de Março de 2020 e Lei nº 1928 de 10 de março de 2021. RESOLVE:

Art. 1º Ficam os candidatos, abaixo relacionados, eleitos como membros suplentes para o cargo de Conselheiro (a) tutelar do Município de São João/PR, conforme resultado final homologado através do Edital 15/2019, de 17 de outubro de 2019, DECLARADOS DESISTENTES da vaga a qual foram convocados pelo Edital 005/2022, de acordo com a desistência manifestada pelo candidato:

Nome	Ordem de votação
SIMONE DIAS DE OLIVEIRA	6º
ROZANA ROSETTI	7º (renunciou)
ODENEIDE DOS SANTOS	8º
MARISTELA LAZARIN	9º (renunciou)
VANIA CARVALHO BARBOSA	10º

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João–PR, 24 de maio de 2022.

Fabiana Mioranza - Presidente do CMDCA

Cod389673

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2022

O Prefeito em Exercício do Município de São João, Estado do Paraná, VALDIR WIESENHUTTER, prefeito em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e à vista do Resultado do Processo Seletivo Simplificado–PSS promovido nos termos do Edital nº 038/2022, de 07-04-2022 e do Edital nº 055/2022 de 10-05-2022, RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo-relacionados para que, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, entreguem, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, à Avenida XV de Novembro, 160, na cidade de São João–PR, a documentação conforme itens 9 e 14 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 038/2022, de 07-04-2022, os exames médicos e o Laudo da Avaliação Médica Admissional, a fim de que seja procedida a nomeação no cargo para o qual foi aprovado no referido Processo seletivo Simplificado–PSS:

Emprego Público (Temporário): SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40 h

Nome do Candidato	Classificação	Data	Assinatura
Cenira Malfessoni	1º		
Cemilda Zimpel	2º		
Jussara da Laqua	3º		
Ronilda Maria de Oliveira	4º		
Zelinda Gonçalves dos Santos	5º		
Adelise Caetano Rizzo	6º		
Kerli Fernanda Moreira de Oliveira	7º		
Carla Chauana Bolzani Scherer	8º		

Iraní Silvério Gomes Zolette	9º		
Claudete Sutil	10º		
Rosana Ferreira Camargo	11º		
Maria Bitencourt dos Santos	12º		
Gilvani Germano de Souza	13º		
Andressa Portela Dias	14º		

Emprego Público (Temporário): PROFESSOR NÍVEL II- 20 H

Nome do Candidato	Classificação	Data	Assinatura
Indianara Andrea Felix	13º		
Magali Aparecida Alessi Tillvitz	14º		

De acordo com os Itens 9 e 14, o Candidato deverá apresentar os seguintes Documentos:

01–Cédula de Identidade, CPF e Certidão Negativa do CPF;

02 – Título Eleitoral e comprovante de votação da última eleição;

03 – Certidão de Nascimento ou Casamento; Nascimento dos Filhos Menores de 14 anos;

04 – Declaração de Bens;

05 – Pis ou Pasep (Carteira de Trabalho)

06 – Comprovante de Endereço, Telefone, Email;

07 – Comprovante de Escolaridade mínima para a função;

08 – Certidão negativa de antecedentes criminais.

09–Atestado ou Declaração de não ter sido demitido por justa causa do Serviço Público.

10 – Quitação Militar para pessoas do sexo masculino;

11 – Registro no Órgão de Classe para as funções que exigem;

A não apresentação da documentação, dos exames médicos e do Laudo de Avaliação Médica Admissional, no prazo estabelecido neste Edital, acarretará na desistência tácita do candidato. A requisição para a realização dos exames médicos e para a Avaliação Médica Admissional deverão ser retiradas, pessoalmente pelo candidato, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, oportunidade em que assinará o Edital de Convocação. Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2022. VALDIR WIESENHUTTER–Prefeito Municipal em Exercício

Cod389678

EDITAL ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO Nº 061/2022

O Prefeito em exercício do Município de São João, VALDIR WIESENHUTTER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no art. 226 da Lei nº 880, de 01-07-2004, e com o Edital de Abertura Nº 054/2022 do Programa Mais Alfabetização–Assistentes de Alfabetização, de 10/05/2022, Faz Saber:

1. INSCRIÇÕES

1.1 Relação dos inscritos no Processo de Seleção para ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	ESCOLARIDADE	ANO CONCLUSÃO	CURSANDO
001	Liviane Aparecida Padilha	Nível Médio	2015	-
002	Ana Marina Oliveira Silva	Acadêmica Pedagogia		1º Ano

2. CLASSIFICAÇÃO

2.1 Relação dos classificados no Processo de Seleção para ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	ESCOLARIDADE	ANO CONCLUSÃO	CURSANDO
001	Ana Marina Oliveira Silva	Acadêmica Pedagogia		1º Ano
002	Liviane Aparecida Padilha	Nível Médio	2015	-

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, Estado do Paraná, 24 de maio de 2022.

VALDIR WIESENHUTTER - Prefeito Municipal em Exercício

Cod389703

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 07/2022

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 13 do mês de junho de 2022, às 09:00 horas, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São João–PR, na Avenida XV de Novembro nº 160, estará realizando licitação na modalidade – Tomada de Preços nº 07/2022, Tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa especializada para implantação de Ciclovia–Rodovia PR 562–no trecho entre a Rua João Pessoa até a Unidade de Aves da Coasal, com extensão total de 2.400m e área total de 6.720,00 m², conforme Convênio nº 67/2022 SEIL – Secretaria de Infraestrutura e Logística–Estado do Paraná. De acordo com as planilhas, cronogramas, projetos e demais documentos relativos a obras, prazo de execução: 270 dias, de acordo com as especificações constantes no Edital e Anexo I, o qual será processado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizações posteriores e demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46- 3533.8300, pelo e-mail: licitacao@hot.com ou no site: www.saojoao.pr.gov.br – Portal Transparência. São João, 24 de maio de 2022.

VALDIR WIESENHUTTER - Prefeito Municipal em Exercício

Cod389651

***Ato de Homologação e de Adjudicação.**

O Prefeito em Exercício do Município de São João–Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade–Pregão Presencial nº 55/2022, referente à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Assistência Social e Gestão do SUAS, bem como ministrar palestras, em atendimento a Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos do Município de São João/PR, de acordo com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação a proponente Joch Corretora de Seguros e Consultoria Ltda. São João, 23 de maio de 2022. Valdir Wiesenhutter–Prefeito Municipal em Exercício.

***Extrato do Contrato nº 153/2022.**

Contratante: Município de São João. Contratada: Joch Corretora de Seguros e Consultoria Ltda – ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Assistência Social e Gestão do SUAS, bem como ministrar palestras, em atendimento a Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos do Município de São João/PR. Valor global R\$ 46.500,00.

***Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 70/2022.**

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 06 do mês de junho de 2022, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 70/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em aplicação de piso polido, em atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46- 3533.8300, pelo e-mail: licitacaosj@hotmail.com ou pelo site:www.saojoao.pr.gov.br – Portal da Transparência. São João, 24 de maio de 2022. Valdir Wiesenhutter–Prefeito Municipal em Exercício.

***Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 71/2022.**

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 06 do mês de junho de 2022, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 71/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de rolo compactador vibratório, em atendimento das Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46- 3533.8300, pelo ou e-mail: licitacaosj@hotmail.com ou pelo site: www.saojoao.pr.gov.br – Portal da Transparência. São João, 24 de maio de 2022. Valdir Wiesenhutter–Prefeito Municipal em Exercício.

***Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 72/2022.**

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 06 do mês de junho de 2022, às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 72/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de show pirotécnico nas festividades da Fogueira de São João-PR, a realizar-se nos dias 23, 24, 25 e 26 de junho de 2022, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46-3533.8300, pelo e-mail: licitacaosj@hotmail.com. ou pelo site: www.saojoao.pr.gov.br–Portal de Portal da Transparência. São João, 24 de maio de 2022. Valdir Wiesenhutter–Prefeito Municipal em Exercício.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

CONTRATANTE: Município de São João – CNPJ nº 76.995.422/0001-06.
CONTRATADA: Lavandoski, Bonetti & Cia Ltda–EPP–CNPJ nº 08.824.819/0001-85.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uma máquina de lavar roupas, com capacidade de 17 kg, destinada a Secretaria de Saúde do Município de São João/PR. VALOR: R\$ 2.579,00.
FUNDAMENTO: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
VALDIR WIESENHUTTER–Prefeito Municipal em Exercício.

Cod389676

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

Ato do Presidente nº 9/2022

CONCEDER DIÁRIA(S) AOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, SELÇO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 1.804/17, resolve:

Art. 1º—Homologar a concessão das diárias especificadas abaixo, a cada um dos seguintes vereadores: -Aldecir Barancelli portador do CPF nº 624.858.739-68; -Quitéria T.V.F.Machado portadora do CPF nº 056.178.239-30; Arnildo Poltermann portador do CPF nº 303.791.489-00; e, Clóvis Dias portador do CPF nº 734.792.849-49.

Data Início: 24/05/2022

Data Fim: 27/05/2022

N.º de Diárias: 3

Valor Unitário: R\$ 450,00

Valor Total: R\$ 1.350,00

Veículo Utilizado: Câmara Municipal

Município Destino/UF: Curitiba/PR

Código do IBGE do Município destino: 06902

Tipos Padrão de Objetivo: 99 – Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR

Objetivo da Viagem: Participar do workshop Mandato de Impacto, promovido pela CeapBrasil.

Art. 2º—Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São João, 24 de maio de 2022.

Selço de Oliveira. Presidente.

Cod389620

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

Lei nº 1035/2022

Altera o artigo 2º da Lei 880/2019, e da outras providências.

Art. 1º. O artigo 2º da Lei 880/2019, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º–Executivo Municipal fica autorizado a despendar para a realização da 1ª fase da Copa, o valor máximo de R\$12.000,00 (doze mil reais), podendo ser reajustado anualmente pelo índice IPCA-E”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste–Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2.022).

LEILA DA ROCHA - Prefeita

Cod389600

DECRETO Nº 3.689/2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL VIAS MUNICIPAIS SECUNDÁRIAS (ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o interesse público na melhoria das vias do Município; DECRETA:

Art. 1º Fica Declarado de Utilidade Pública, para fins de licenciamento ambiental, junto ao Órgão Ambiental competente (IAT), a seguinte área:

I – Área de 6.000 m² e 1.000 metros lineares, da Via Municipal Secundária (estrada rural entre a Linha São José e a Linha Veronese), tendo início nas coordenadas 303688.53 m E, 716137.67 m S, e término nas coordenadas 302785.19 m E, 7161441.49 m S;

Art. 2º A declaração de utilidade pública objetiva a adequação e manutenção com pavimento ação em pedras polidricas rural na via municipal secundária denominada de Estrada Rural entre a Linha São José e a Linha Veronese, na extensão de 6.000 m² e 1.000 metros lineares, para fins de melhoria das condições de trafegabilidade do escoamento de produtos agropecuários e ao transporte escolar, sendo que as referidas estradas beneficiarão os moradores dessa comunidade e demais usuários da via.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 59º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA - Prefeita

Cod389628

Lei nº 1036/2022

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências. A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita LEILA DA ROCHA, sanciono a seguinte: LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), Modalidade Apoio Financeiro–Aporte, destinados à Obras em Infraestrutura Urbana e Rural, Habitação de Interesse Social e Aquisição de Máquinas e Equipamentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º–Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º–Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º–Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º–Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste–Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2.022). LEILA DA ROCHA - Prefeita

Cod389654

DECRETO Nº 3.690/2022

Revoga o decreto nº 3.684/2022 que Nomeia Membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; DECRETA:

Art. 1º Tendo em vista publicação de edital com prazo mais extenso para contratação revogam-se todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado 003/2022.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 59º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA - Prefeita

Cod389659

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2022

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados as Festas Juninas das Escolas Municipais e CMEI'S do Município de São Jorge D'Oeste/Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº84/2022., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
110/2022	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA	01.973.331/0001-70	7.158,80
111/2022	IARA MARIA BASEGGIO LTDA	10.809.818/0001-03	12.447,70

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D" Oeste/Pr, 24/05/2022–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

Cod389615

Decreto nº. 3691/2022

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

DECRETA:

Art. 1º. Abre credito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício de financeiro de 2022 no valor de R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 59º anos de emancipação.

Leila da Rocha
Prefeita

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 25 de Maio de 2022

Ano XI – Edição Nº 2617

Página 49 / 050

Anexo I - Decreto nº 3691/2022 de 24/05/2022

Anexo I - Decreto nº 3691/2022 de 24/05/2022			Escopo	Nº	Ano
Autorização: 6421 Lei ordinária			Lei Orçamentária Anual - LOA		1011 2021
Crédito adicional		Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado	
Suplementar		Anulação de Dotações	100.000,00	0,00	
Suplementar		Anulação de Dotações	0,00	100.000,00	
Suplementar		Excesso de Arrecadação	170.000,00	0,00	
Suplementar		Excesso de Arrecadação	0,00	170.000,00	
Suplementar		Superávit Financeiro	182.000,00	0,00	
Suplementar		Superávit Financeiro	0,00	182.000,00	
Despesa					
11 SECRETARIA DE SAÚDE			Acréscimo	100.000,00	
11.001 Departamento de Administração em Saude			Abertura		
10.301.0011.2054 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			Anulação		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
2970 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)					
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
11 SECRETARIA DE SAÚDE			Acréscimo	82.000,00	
11.001 Departamento de Administração em Saude			Abertura		
10.301.0011.2054 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			Superávit Financeiro Livre		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
3240 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro		
11 SECRETARIA DE SAÚDE			Acréscimo	170.000,00	
11.001 Departamento de Administração em Saude			Abertura		
10.301.0011.2054 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
3265 00376 INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE					
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação		
11 SECRETARIA DE SAÚDE			Acréscimo	100.000,00	
11.001 Departamento de Administração em Saude			Abertura		
10.512.0018.1055 Saneamento Basico Urbano			Superávit Financeiro Livre		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					
3290 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro		
11 SECRETARIA DE SAÚDE			Anulação	100.000,00	
11.002 Departamento de Atenção em Saude			Abertura		
10.301.0011.2057 Bloco de Atenção Básica em Saúde			Anulação		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3410 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)					
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	100.000,00	0,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	100.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	0,00	100.000,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	170.000,00	0,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	170.000,00
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	182.000,00	0,00
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	182.000,00

Cod389672

ARSS-PR

04ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2020** **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020**

(Lei n.º 8.666/93, art. 21/ Lei n.º 10.520/02)

OBJETO: Credenciamento pessoa jurídica especializada em serviço hospitalar, com prioridade na contratação de entidades filantrópicas sem fins lucrativos e entidades privadas sem fins lucrativos, para a realização de cirurgias eletivas, de média e alta complexidade, que serão ofertadas aos pacientes dos 27 municípios do consorciados a Associação Regional do Sudoeste – ARSS

Segue as seguintes retificações do edital em epígrafe:

1ª Alteração: Inclusão de itens, conforme tabela abaixo relacionado:

	Diárias de UTI	Valor Tabela SUS		Tabela final
1	Diária de unidade de terapia intensiva adulto (UTI II) - 08.02.01.008-3	R\$ 600,00	1.0	R\$ 600,00
2	Diária de unidade de terapia intensiva adulto (UTI III) - 08.02.01.009-1	R\$ 700,00	1.0	R\$ 700,00
3	Diária de unidade de terapia intensiva de adulto (UTI I) - 08.02.01.010-5	R\$ 139,00	1.0	R\$ 139,00
4	Diária de unidade de terapia intensiva neonatal (TIPO II) - 08.02.01.012-1	R\$ 600,00	1.0	R\$ 600,00
5	Diária de unidade de terapia intensiva neonatal (TIPO III) - 08.02.01.013-0	R\$ 700,00	1.0	R\$ 700,00
6	Diária de unidade de terapia intensiva neonatal (UTI I) - 08.02.01.016-4	R\$ 139,00	1.0	R\$ 139,00
7	Diária de unidade de terapia intensiva em pediatria (UTI II) - 08.02.01.015-06	R\$ 600,00	1.0	R\$ 600,00
8	Diária de unidade de terapia intensiva em pediatria (UTI III) - 05.03.04.004.05	R\$ 700,00	1.0	R\$ 700,00
9	Diária de unidade de terapia intensiva em pediatria (UTI I) - 08.02.01.014-8	R\$ 139,00	1.0	R\$ 139,00
10	Diária de unidade de terapia intensiva coronariana- uco TIPO II - 08.02.01.021-0	R\$ 800,00	1.0	R\$ 800,00
11	Diária de unidade de terapia intensiva coronariana- uco TIPO III - 08.02.01.022-9	R\$ 800,00	1.0	R\$ 800,00

Publique-se

Francisco Beltrão/PR, 24 de maio de 2021.

EDNA APARECIDA SANTOS MORAIS
PRESIDENTE DA CPL

Cod389608

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2020 **PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2020**

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Objeto: contratação de empresa especializada em locação de impressoras para atender as necessidades da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS.

Valor: R\$ 218.709,24 (duzentos e dezoito mil setecentos e nove reais e vinte e quatro centavos).

Prazo: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01/07/2022 e término em 30/06/2023.

Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2022.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ
PRESIDENTE/ARSS

Cod389692

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2022 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022** **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: LAIZER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE consultas, cujas realizações se darão nos endereços profissionais das empresas interessadas, objetivando atender a demanda dos pacientes do SUS oriundos dos 27 municípios integrantes do consórcio da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS, pelo período de 12 (doze) meses.

Prazo: 19/05/2022 - 15/02/2023

Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Francisco Beltrão, 19/05/2022.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ
PRESIDENTE/ARSS

Cod389693

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2019 **PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 021/2019**

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA

Objeto: Inclusão de 04 (quatro) novos módulos de serviço, com a implantação e licença de uso mensal de sistema de Gestão - Publica: Assinatura digital, Monitor de NF-e, Atos Legais, Migração, implantação e treinamento.

Valor: R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

Prazo: Segue Inalterado.

Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ
PRESIDENTE/ARSS

Cod389694

RESOLUÇÃO Nº 62/2022

DATA: 24 de maio de 2022.

SÚMULA: Designa comissão permanente para análise técnica de pedidos de reequilíbrio econômico financeiro e reajuste de preços dos contratos administrativos firmados com esta Associação.

RICARDO ORTINÁ, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão permanente para realizar análise técnica dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro e reajuste de preços dos contratos administrativos firmados com esta Associação.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO
CLÁUDIO CORSO	869.290.389-20	Presidente
VALDECIR MACIEL JUNIOR	041.392.649-42	Vice-Presidente
ANA FLÁVIA MANFROI DE ARAÚJO	063.998.149-60	Membro
INDIANARA MAFRA DE LIMA	059.266.909-27	Membro

Art. 3º - O prazo máximo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta resolução tem validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e aplica-se aos procedimentos iniciados após a data da sua publicação;

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então.

Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste.

RICARDO
ANTONIO ORTINÁ
02069708977
Ricardo Antônio Ortiná
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 63/2022

DATA: 24 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Comissão Especial Técnica Consultiva Bipartite da ARSS.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO DA ENTIDADE

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo especificados para integrarem a Comissão Especial Técnica Consultiva Bipartite da Associação Regional de Saúde do Sudoeste.

NOME	CPF
Leandro Legramanti	025.180.299-07
Nádia Aparecida Zanella Vissotto	036.915.529-78
Jonas Welter	041.605.059-02
Manoel Brezolin	279.066.200-20
Leila Barônio de Farias	041.420.849-84
Nicole Tomazoni	064.996.699-62

§ 1º A Presidência da Comissão será exercida pelo membro titular primeiro relacionado;

§ 2º Na ausência e impedimento do titular da Presidência, a mesma será exercida pelo segundo membro relacionado.

Art. 2º Esta Resolução substitui a Resolução 066/2019.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então.

Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste,

RICARDO
ANTONIO ORTINÁ
02069708977
Ricardo Antônio Ortiná
PRESIDENTE

Cod389652

Cod389653